



**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

### **Timbó Grande**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
A.1 - Planejamento .....	6
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	7
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	7
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual .....	8
A.2 - Execução Orçamentária .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	13
A.2.3 - Despesas .....	18
A.3 - Análise Financeira .....	22
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	22
A.4 - Análise Patrimonial .....	24
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	24
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	25
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	27
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	28
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	31
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	31
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	32
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	38

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	39
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	43
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	45
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	45
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	46
A.7 - Do Controle Interno.....	47
CONCLUSÃO.....	69



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00109701</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Timbó Grande</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Valdir Cardoso dos Santos - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2009, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	4.181/2010

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Timbó Grande** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00109701**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 3.011/2010, de 25/02/2010, bem como bimestralmente,

por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **II - DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Procedido o exame das contas do exercício de 2009 do Município, foi emitido o Relatório nº 2.881/2010, de 09/09/2010, integrante do Processo nº PCP 10/00186102.

Referido processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Valdir Cardoso dos Santos, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do ofício TCE/DMU Nº 13.069/2010, de 29/09/2010.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pela documentação protocolizada sob nº 018972/2010, de 29/10/2010, apresentou alegações de defesa assim como remeteu documentos sobre as restrições contidas no aludido relatório, estando anexadas às folhas 375 a 397 do processo.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especialmente acerca das restrições contidas nos itens **A.2, A.7.1, B.1 e B.15** da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente serão analisadas por esta Instrução referidas restrições, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## **III - DA REINSTRUÇÃO**

Nestes termos, procedida a reinstrução, apurou-se o que segue:

## **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimativa das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

### **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

#### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/08/2005, resultando na Lei nº 568/2005, de 22/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 04/08/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 12/12/2008, resultando na Lei nº 718/2008, de 12/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 15/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 16/12/2008, resultando na Lei nº 719/08, de 16/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 11.600.000,00 e fixou a despesa em R\$ 11.600.000,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 16/05/2005, nas dependências da Câmara Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 23/05/2008, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 23/05/2008, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 719/2008 , de 16/12/2008 , estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.600.000,00 , para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 120.000,00**, que corresponde a **1,03%** do orçamento.

#### **A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais**

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>11.600.000,00</b>
Ordinários	11.480.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>4.719.944,85</b>
Suplementares	4.706.344,85
Especiais	13.600,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>3.395.110,00</b>
Orçamentários/Suplementares	3.395.110,00
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>12.924.834,85</b>



Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

<b>Recursos para abertura de créditos adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Recursos de Excesso de Arrecadação	213.565,00	4,52
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários (1)	3.312.640,00	70,18
Anulação da Reserva de Contingência (2)	82.470,00	1,75
Superávit Financeiro	459.082,59	9,73
Outros Recursos não Identificados e Convênios	652.187,26	13,82
<b>TOTAL</b>	<b>4.719.944,85</b>	<b>100,00</b>

- (1) O remanejamento de recursos orçamentários entre categorias de programação distintas consta como restrição anotada no item A.8.2.1, deste Relatório;
- (2) A utilização da Reserva de Contingência como recurso para suplementação de dotações orçamentárias consta como restrição anotada no item A.8.2.2.

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 4.719.944,85**, equivalendo a **40,69%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,71%** e os especiais **0,29%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.395.110,00**, equivalendo a **29,27%** das dotações iniciais do orçamento sendo **R\$ 82.470,00** referentes à Reserva de Contingência.

## **A.2 - Execução Orçamentária**

### **A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário**

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	<b>Previsão/Autorização</b>	<b>Execução</b>	<b>Diferenças</b>
RECEITA	11.600.000,00	11.550.122,44	49.877,56
DESPESA	12.924.834,85	11.412.249,49	1.512.585,36

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>137.872,95</b>	
---	--	-------------------	--

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	7.321.957,40
Das Demais Unidades	4.228.165,04
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.550.122,44</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	7.497.696,31
Das Demais Unidades	3.914.553,18
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.412.249,49</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>137.872,95</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### **Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária**

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas e não empenhada no valor de **R\$ 2.582,68**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	7.321.957,40
Das Demais Unidades	4.228.165,04
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.550.122,44</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	7.497.696,31
(-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e	2.582,68

canceladas e/ou e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior)	
Das Demais Unidades	3.914.553,18
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.409.666,81</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>140.455,63</b>

### **Resultado Consolidado Ajustado**

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 140.455,63** representando **1,22%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,15** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 140.455,63** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 173.156,23** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Superávit** de **R\$ 313.611,86**.

### **Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado**

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 173.156,23**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 7.321.957,40** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 2.135.990,00**), e a Despesa Realizada **R\$ 7.495.113,63**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,50%** da Receita Arrecadada do Município e **2,36%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Desta forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 173.156,23**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

**A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	173.156,23
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	313.611,86
TOTAL	SUPERÁVIT	140.455,63

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de **R\$ 140.455,63** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de **R\$ 173.156,23**, sendo  **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de **R\$ 313.611,86**.

Diante do exposto, anota-se a seguinte restrição:

**A.2.1.1 - Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 173.156,23, representando 2,36% da sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,28 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 100.485,45.**

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.2.1.1)

#### **Manifestação da Unidade:**

Constatamos que neste item do relatório, apresenta um Déficit Orçamentário no valor de R\$ **94.103,11**, representando **0,87%** da receita arrecadada do Município e que equivale a **0,10** arrecadação mensal. Portanto solicitamos a correção deste valor.

#### **Considerações da Instrução:**

Verifica-se que a defesa apresentada limitou-se a questionar o valor do déficit incorrido sem, contudo, elencar os fundamentos da divergência entre o valor apurado pelos responsáveis e aquele apontado na análise técnica, não havendo, nas razões apresentadas qualquer respaldo técnico ou documental

capaz de alterar o posicionamento constante do item A.2.2.1 do Relatório nº 2.881/2010). Desta forma, opina-se pela ratificação integral da restrição preliminarmente anotada.

### **Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado Excluído o Resultado Orçamentário do Fundo Municipal de Previdência**

Desconsiderando o resultado orçamentário do Fundo Municipal de Previdência, o Município passa a ter a seguinte execução orçamentária:

	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>Resultado</b>
Prefeitura e Demais Unidades	11.550.122,44	11.409.666,81	140.455,63
(-) Instituto/Fundo de Previdência	737.674,60	503.115,86	234.558,74
<b>Resultado Ajustado</b>	<b>10.812.447,84</b>	<b>10.906.550,95</b>	<b>(94.103,11)</b>

O resultado orçamentário consolidado, excluído o Fundo Municipal de Previdência, apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 94.103,11** representando **0,87 %** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,10** arrecadação mensal (média mensal do exercício).

**Obs.:** O déficit orçamentário apurado de R\$ 94.103,11 ajustado pela exclusão do resultado orçamentário do Fundo Municipal de Previdência foi inteiramente absorvido pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior de R\$ 342.368,67, após os devidos ajustes.

#### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

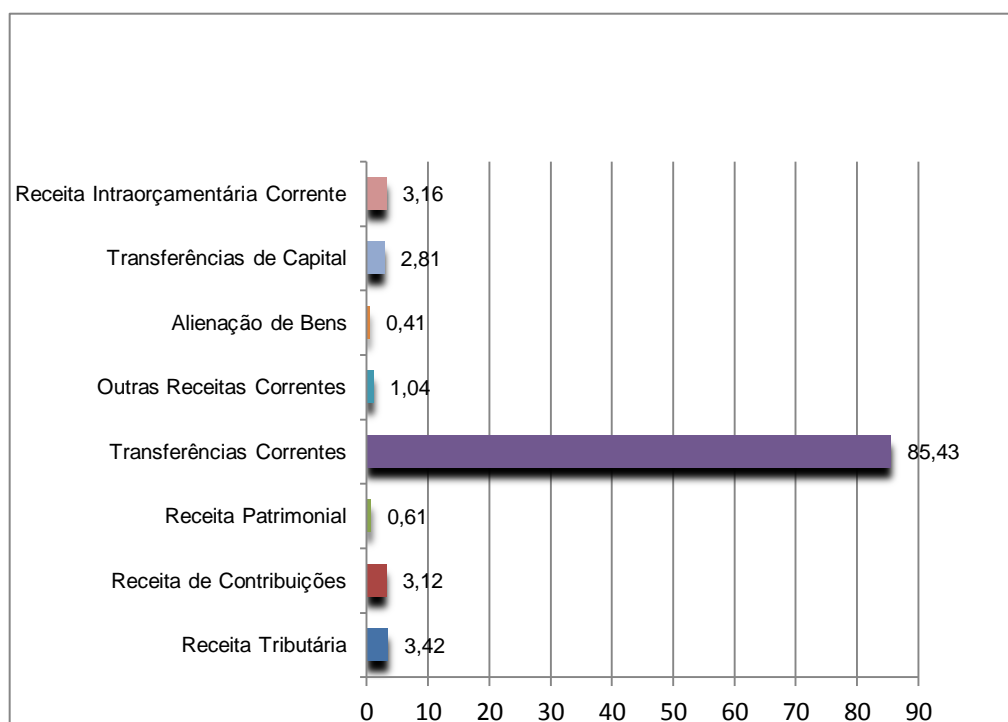
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.550.122,44** equivalendo a **99,57%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	429.690,81	4,99	686.471,09	6,36	395.255,99	3,42
Receita de Contribuições	378.800,56	4,40	366.380,53	3,39	360.723,68	3,12
Receita Patrimonial	34.213,65	0,40	73.479,86	0,68	70.428,41	0,61
Transferências Correntes	7.545.279,18	87,63	9.235.841,83	85,53	9.867.048,49	85,43
Outras Receitas Correntes	14.783,22	0,17	37.010,29	0,34	120.681,11	1,04
Alienação de Bens	207.582,00	2,41	76.500,00	0,71	47.220,00	0,41
Transferências de Capital	0,00	0,00	150.000,00	1,39	324.000,00	2,81
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	172.183,20	1,59	364.764,76	3,16
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>8.610.349,42</b>	<b>100,00</b>	<b>10.797.866,80</b>	<b>100,00</b>	<b>11.550.122,44</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



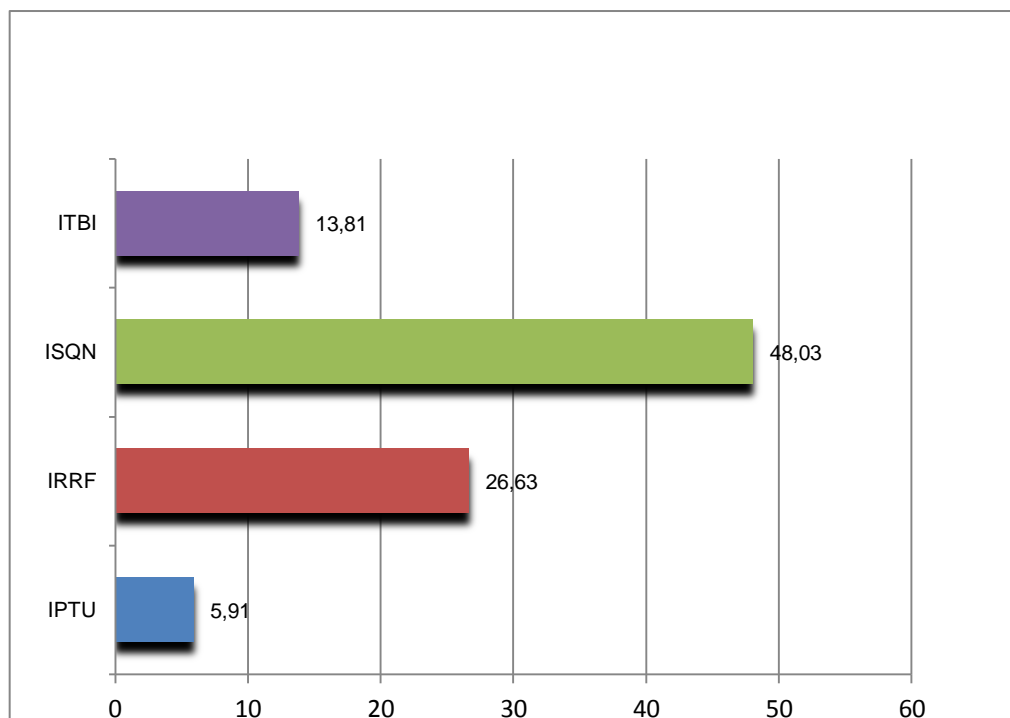
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	320.362,28	74,56	664.532,36	96,80	373.026,78	94,38
IPTU	15.556,03	3,62	20.982,93	3,06	23.348,83	5,91
IRRF	19.760,27	4,60	88.039,58	12,82	105.244,58	26,63
ISQN	256.998,38	59,81	419.093,97	61,05	189.832,83	48,03
ITBI	28.047,60	6,53	136.415,88	19,87	54.600,54	13,81
Taxas	109.328,53	25,44	21.938,73	3,20	22.229,21	5,62
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>429.690,81</b>	<b>100,00</b>	<b>686.471,09</b>	<b>100,00</b>	<b>395.255,99</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Sociais	260.087,92	2,25
Contribuições Econômicas	100.635,76	0,87
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.635,76	0,87
<b>Total da Receita de Contribuições</b>	<b>360.723,68</b>	<b>3,12</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>11.550.122,44</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.545.279,18</b>	<b>87,63</b>	<b>9.235.841,83</b>	<b>85,53</b>	<b>9.867.048,49</b>	<b>85,43</b>
<b>Transferências Correntes da União</b>	<b>3.723.760,76</b>	<b>43,25</b>	<b>4.540.763,06</b>	<b>42,05</b>	<b>4.674.057,21</b>	<b>40,47</b>
Cota-Parte do FPM	3.200.592,24	37,17	3.992.584,63	36,98	3.830.371,49	33,16
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.593,61)	(6,13)	(700.927,83)	(6,49)	(733.385,50)	(6,35)
Cota do ITR	22.449,66	0,26	26.157,76	0,24	43.717,06	0,38
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(1.493,27)	(0,02)	(3.486,58)	(0,03)	(8.743,31)	(0,08)



Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	21.452,14	0,25	22.215,47	0,21	22.525,32	0,20
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(3.573,87)	(0,04)	(4.072,08)	(0,04)	(4.505,04)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	33.996,20	0,39	57.574,12	0,53	64.395,19	0,56
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	699.074,28	8,12	792.990,00	7,34	879.273,39	7,61
Transferência de Recursos do FNAS	0,00	0,00	22.980,79	0,21	126.434,05	1,09
Transferências de Recursos do FNDE	241.504,21	2,80	293.464,84	2,72	319.534,98	2,77
Outras Transferências da União	37.352,78	0,43	41.281,94	0,38	134.439,58	1,16
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>1.986.726,25</b>	<b>23,07</b>	<b>2.397.873,70</b>	<b>22,21</b>	<b>2.652.656,92</b>	<b>22,97</b>
Cota-Parte do ICMS	2.088.279,20	24,25	2.602.952,09	24,11	2.930.844,60	25,38
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(349.769,17)	(4,06)	(476.370,68)	(4,41)	(585.782,22)	(5,07)
Cota-Parte do IPVA	89.753,39	1,04	97.466,87	0,90	118.737,15	1,03
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(6.539,73)	(0,08)	(13.194,96)	(0,12)	(23.732,69)	(0,21)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	75.005,90	0,87	80.634,75	0,75	61.451,20	0,53
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(12.495,98)	(0,15)	(14.665,49)	(0,14)	(12.201,49)	(0,11)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.217,31	0,32	22.526,12	0,21	13.422,61	0,12
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	39.000,00	0,45	70.815,00	0,66	149.917,76	1,30
Outras Transferências do Estado	36.275,33	0,42	27.710,00	0,26	0,00	0,00
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>1.683.303,08</b>	<b>19,55</b>	<b>2.149.941,88</b>	<b>19,91</b>	<b>2.402.519,51</b>	<b>20,80</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.683.303,08	19,55	2.149.941,88	19,91	2.402.519,51	20,80
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>151.489,09</b>	<b>1,76</b>	<b>147.263,19</b>	<b>1,36</b>	<b>137.814,85</b>	<b>1,19</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>1,39</b>	<b>324.000,00</b>	<b>2,81</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>7.545.279,18</b>	<b>87,63</b>	<b>9.385.841,83</b>	<b>86,92</b>	<b>10.191.048,49</b>	<b>88,23</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>8.610.349,42</b>	<b>100,00</b>	<b>10.797.866,80</b>	<b>100,00</b>	<b>11.550.122,44</b>	<b>100,00</b>

**Obs:** A Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, apesar de ser uma transferência realizada pelos Estados, consta no Anexo 2 da Lei nº. 4.320/64 – Receita Segundo Categorias econômicas, como transferência da União, caracterizando a inobservância da Portaria Conjunta STN/SOF nº 3/2008.

### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 104.133,87**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

#### Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	7.925,51	100,00	17.955,89	100,00	11.519,19	11,06
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	92.614,68	88,94
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>7.925,51</b>	<b>100,00</b>	<b>17.955,89</b>	<b>100,00</b>	<b>104.133,87</b>	<b>100,00</b>

### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.412.249,49** equivalendo a **88,30%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 2.582,68** referente às despesas liquidadas e não empenhadas do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.409.666,81**.

#### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	336.510,17	4,08	375.900,51	3,63	503.144,14	4,41
04-Administração	1.059.743,97	12,86	1.256.191,48	12,15	1.380.881,27	12,10
06-Segurança Pública	11.570,52	0,14	20.919,77	0,20	20.593,13	0,18
08-Assistência Social	181.035,34	2,20	266.710,72	2,58	314.235,20	2,75
09-Previdência Social	250.494,10	3,04	328.430,99	3,18	503.115,86	4,41
10-Saúde	1.802.650,60	21,87	2.628.926,85	25,42	2.908.293,18	25,48
12-Educação	2.453.233,48	29,76	3.367.680,76	32,56	3.676.838,96	32,22
15-Urbanismo	1.192.761,42	14,47	1.668.913,67	16,14	1.511.162,53	13,24
16-Habituação	31.486,45	0,38	0,00	0,00	30.705,99	0,27
17-Saneamento	19.220,00	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20-Agricultura	345.093,80	4,19	404.187,36	3,91	437.561,74	3,83
26-Transporte	545.449,39	6,62	8.071,48	0,08	49.608,93	0,43
27-Desporto e Lazer	12.902,55	0,16	16.882,41	0,16	76.108,56	0,67
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>8.242.351,79</b>	<b>100,00</b>	<b>10.342.816,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11.412.249,49</b>	<b>100,00</b>

Desconsiderando o valor de **R\$ 2.582,68** referente às despesas liquidadas e não empenhadas do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.409.666,81**.

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.320.765,34</b>	<b>88,82</b>	<b>9.889.888,30</b>	<b>95,62</b>	<b>10.542.498,40</b>	<b>92,38</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>4.324.084,11</b>	<b>52,46</b>	<b>5.292.887,80</b>	<b>51,17</b>	<b>6.053.895,77</b>	<b>53,05</b>
Aposentadorias e Reformas	234.201,86	2,84	324.002,99	3,13	427.806,76	3,75
Pensões	31.459,16	0,38	0,00	0,00	32.783,14	0,29
Contratação por Tempo Determinado	4.998,06	0,06	547.709,45	5,30	0,00	0,00
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	364,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.016.968,33	36,60	3.467.026,05	33,52	4.468.007,84	39,15
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	38.730,99	0,34
Obrigações Patronais	759.629,39	9,22	737.421,29	7,13	1.029.985,18	9,03
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	268.316,95	3,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	355,85	0,00
Sentenças Judiciais	8.510,36	0,10	206.728,02	2,00	7.148,78	0,06
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	7.040,42	0,06
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	10.000,00	0,10	41.672,81	0,37
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>19.132,01</b>	<b>0,23</b>	<b>24.163,98</b>	<b>0,23</b>	<b>26.728,73</b>	<b>0,23</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	19.132,01	0,23	24.163,98	0,23	26.689,18	0,23
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	39,55	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.977.549,22</b>	<b>36,12</b>	<b>4.572.836,52</b>	<b>44,21</b>	<b>4.461.873,90</b>	<b>39,10</b>
Aposentadorias e Reformas	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	5.346,00	0,05

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Diárias - Civil	16.762,61	0,20	10.580,00	0,10	27.030,82	0,24
Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	148,48	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	1.416,99	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	1.450.938,36	17,60	2.612.100,67	25,26	2.062.245,09	18,07
Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	156.043,29	1,37
Passagens e Despesas com Locomoção	51,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	18.650,00	0,23	10.000,00	0,10	35.000,00	0,31
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	360.515,71	4,37	437.849,12	4,23	445.124,07	3,90
Arrendamento Mercantil	802,33	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	826.762,54	10,03	1.349.976,81	13,05	1.224.129,68	10,73
Contribuições	38.840,00	0,47	37.815,00	0,37	55.950,00	0,49
Subvenções Sociais	16.000,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	76.512,22	0,93	94.903,89	0,92	109.439,65	0,96
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	103.689,22	1,26	0,00	0,00	5.950,74	0,05
Despesas de Exercícios Anteriores(1)	34.545,00	0,42	19.611,03	0,19	335.466,08	2,94
Indenizações e Restituições	30.619,44	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	31,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>921.586,45</b>	<b>11,18</b>	<b>452.927,70</b>	<b>4,38</b>	<b>869.751,09</b>	<b>7,62</b>
<b>Investimentos</b>	<b>907.569,60</b>	<b>11,01</b>	<b>437.743,99</b>	<b>4,23</b>	<b>661.514,62</b>	<b>5,80</b>
Material de Consumo	138.638,16	1,68	0,00	0,00	4.557,70	0,04
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.252,00	0,06	0,00	0,00	190,00	0,00
Obras e Instalações	16.520,00	0,20	46.769,77	0,45	14.709,29	0,13
Equipamentos e Material Permanente (2)	721.759,44	8,76	390.974,22	3,78	368.097,61	3,23
Aquisição de Imóveis	25.400,00	0,31	0,00	0,00	260.000,00	2,28
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	13.960,02	0,12
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>14.016,85</b>	<b>0,17</b>	<b>15.183,71</b>	<b>0,15</b>	<b>208.236,47</b>	<b>1,82</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.016,85	0,17	15.183,71	0,15	153.202,54	1,34

Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00	55.033,93	0,48
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>8.242.351,79</b>	<b>100,00</b>	<b>10.342.816,00</b>	<b>100,00</b>	<b>11.412.249,49</b>	<b>100,00</b>

(1) A contabilização de despesas de forma indevida no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, constitui restrição anotada no item A.8.1.2;

(2) A divergência entre a despesa empenhada no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente e o valor registrado a título de Incorporação de Ativos – Bens Móveis do anexo 15 (fl. 114), constitui restrição anotada no item A.8.6.1.

Desconsiderando o valor de **R\$ 2.582,68** referente às despesas liquidadas e não empenhadas do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 11.409.666,81**.

### A.3 - Análise Financeira

#### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.344.742,04</b>
Caixa	690,79
Bancos Conta Movimento	1.331.786,55
Vinculado em Conta Corrente Bancária	12.264,70
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>15.439.631,02</b>
Receita Orçamentária	11.550.122,44
Receitas Correntes Arrecadadas	10.814.137,68
Receita Intraorçamentária Corrente	364.764,76

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Receitas de Capital Arrecadadas	371.220,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.135.990,00
Extraorçamentárias	1.753.518,58
Realizável	470.863,59
Restos a Pagar	121.434,86
Consignações - Entrada	889.184,99
Depósitos de Diversas Origens	38.743,50
Serviço da Dívida a Pagar	228.632,61
Transferências Financeiras Recebidas <b>(1)</b>	4.659,03
<b>(-) SAIDAS</b>	<b>15.240.616,16</b>
Despesa Orçamentária	11.412.249,49
Despesas Correntes	10.542.498,40
Despesas de Capital	869.751,09
Transferências Financeiras Concedidas	2.135.990,00
Extraorçamentárias	1.692.376,67
Realizável	476.139,60
Restos a Pagar	78.078,91
Consignações - Saída	871.418,31
Depósitos de Diversas Origens	38.740,50
Serviço da Dívida a Pagar	227.999,35
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.543.756,90</b>
Caixa	300,59
Banco Conta Movimento	1.505.560,19
Bancos Conta Vinculada	37.896,12

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

**(1)** Vide restrição anotada no item A.8.4.1, deste Relatório.

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Caixa	294,39
Bancos c/ Movimento	591.139,77
Vinculado em C/C Bancária	37.896,12
<b>TOTAL</b>	<b>629.330,28</b>

## **A.4 - Análise Patrimonial**

### **A.4.1 - Situação Patrimonial**

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

<b>ATIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Financeiro</b>	<b>1.515.475,00</b>	<b>1.719.765,87</b>	<b>Financeiro</b>	<b>772.767,86</b>	<b>834.526,75</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.344.742,04</b>	<b>1.543.756,90</b>	<b>Depósitos</b>	<b>296.736,41</b>	<b>314.506,09</b>
Caixa	690,79	300,59	Consignações	248.439,22	266.205,90
Bancos Conta Movimento	1.331.786,55	1.505.560,19	Depósitos de Diversas Origens	48.297,19	48.300,19
Bancos Conta Vinculada	12.264,70	37.896,12	<b>Restos a Pagar</b>	<b>476.031,45</b>	<b>519.387,40</b>
<b>Realizável</b>	<b>170.732,96</b>	<b>176.008,97</b>	Obrigações a Pagar	476.031,45	519.387,40
Créditos a Receber	36.226,77	36.849,49	<b>Serviços da Dívida a Pagar</b>		<b>633,26</b>
Valores Pendentes a Curto Prazo	134.506,19	139.159,48	Operações de Crédito em Circulação		633,26
<b>Permanente</b>	<b>8.177.615,78</b>	<b>9.020.513,63</b>	<b>Permanente</b>	<b>2.517.948,92</b>	<b>2.003.748,80</b>
<b>Bens e Valores em Circulação</b>	<b>32,49</b>	<b>32,49</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>2.517.948,92</b>	<b>2.003.748,80</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>2.850.913,88</b>	<b>3.101.786,12</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	194.912,88	194.912,88			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	2.656.001,00	2.906.873,24			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>684.678,47</b>	<b>684.678,47</b>			
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	684.678,47	684.678,47			
<b>Imobilizado</b>	<b>4.641.990,94</b>	<b>5.234.016,55</b>			



Bens Móveis e Imóveis	4.641.990,94	5.234.016,55			
Bens Imóveis	1.329.067,06	1.589.067,06			
Bens Móveis (1)	3.312.923,88	3.644.949,49			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>9.693.090,78</b>	<b>10.740.279,50</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>3.290.716,78</b>	<b>2.838.275,55</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>6.402.374,00</b>	<b>7.902.003,95</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.693.090,78</b>	<b>10.740.279,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.693.090,78</b>	<b>10.740.279,50</b>

(1) Vide restrição anotada no item A.8.5.1, deste Relatório.

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 750.558,89**, distribuído da seguinte forma:

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Depósitos de Diversas Origens	48.293,69
Serviços da Dívida a Pagar	633,26
Consignações	235.858,62
Obrigações a Pagar	465.773,32
<b>TOTAL</b>	<b>750.558,89</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

#### **A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro**

##### **A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado**

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	1.515.475,00	1.719.765,87	204.290,87
Passivo Financeiro	772.767,86	834.526,75	(61.758,89)
Saldo Patrimonial Financeiro	742.707,14	885.239,12	142.531,98

**Obs.:** A divergência de R\$ 4.659,03 apurada entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária Consolidado, encontra-se registrada no item A.8.3.1, deste Relatório e refere-se a Interferências Extra-Orçamentárias Ativas registradas pela Câmara Municipal.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 885.239,12** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,49** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 142.531,98**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 742.707,14** para um superávit financeiro de **R\$ 885.239,12**.

**OBS.:** Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 677.888,11**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 750.558,89**), apurou-se um **Déficit Financeiro** de **R\$ 72.670,78** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 1,11** de dívida a curto prazo, comprometendo a execução orçamentária do exercício subsequente.

#### **A.4.2.2 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado Ajustado Excluído o Instituto/Fundo de Previdência/Fundo de Assistência à Saúde do Servidor**

Excluindo o resultado do Instituto/Fundo de Previdência/Fundo de Assistência à Saúde do Servidor, apura-se o seguinte resultado do Patrimônio Financeiro nos exercícios de 2008 e 2009:

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2008**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	1.515.475,00	398.321,59	1.117.153,41
Passivo Financeiro	772.767,86	565,80	772.202,06

##### **Resultado do Patrimônio Financeiro em 2009**

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Município</b>	<b>Instituto/Fundo</b>	<b>Saldo Ajustado</b>
Ativo Financeiro	1.719.765,87	633.463,62	1.086.302,25
Passivo Financeiro	834.526,75	1.149,09	833.377,66

Com a exclusão do Patrimônio Financeiro do Instituto/Fundo, a variação do Patrimônio Financeiro do Município passa a ter a seguinte demonstração:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	1.117.153,41	1.086.302,25	(30.851,16)
Passivo Financeiro	772.202,06	833.377,66	(61.175,60)
Saldo Patrimonial Financeiro	344.951,35	252.924,59	(92.026,76)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em um **Superávit Financeiro** de **R\$ 252.924,59** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,77** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação **negativa** de **R\$ 92.026,76**, passando de um **superávit financeiro** de **R\$ 344.951,35** para um **superávit financeiro** de **R\$ 252.924,59**.

Destaca-se que para a apuração da absorção do Déficit Orçamentário do Município, será considerado o resultado do Patrimônio Financeiro ajustado do exercício anterior (**R\$ 342.368,67**) conforme item **A.4.2.3**, do Relatório nº **3.831/2009** relativo à Prestação e Contas do ano de **2008**.

#### **A.4.3 - Variação Patrimonial**

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>12.809.458,05</b>
Receita Orçamentária	11.550.122,44
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	2.135.990,00
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	876.654,39
Alienação de Bens - Mutações	47.220,00
Liquidação de Créditos	105.331,13
Incorporações de Passivos	724.103,26

<b>Despesa Efetiva</b>	<b>11.541.106,56</b>
Despesa Orçamentária	11.412.249,49
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	2.135.990,00
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	2.007.132,93
Aquisição de Bens	637.636,61
Desincorporações de Passivos	1.369.496,32
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.268.351,49</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>10.053.953,18</b>
Interferências Ativas – VAIEO	9.697.749,81
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	356.203,37
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>9.824.283,72</b>
Interferências Passivas – VPIEO	9.693.090,78
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	131.192,94
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>229.669,46</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	1.268.351,49
(+)Resultado Patrimonial-IEO	229.669,46
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.498.020,95</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	6.402.374,00
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	1.498.020,95
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO (1)</b>	<b>7.900.394,95</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

#### **A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública**

##### **A.4.4.1 - Dívida Consolidada**

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>		
	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>PREFEITURA</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>2.517.948,92</b>	<b>2.517.948,92</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa) <b>(1)</b>	1.369.496,32	1.369.496,32
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva) <b>(2)</b>	724.103,26	724.103,26
(+) Encargos - Dívida Contratual Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	131.192,94	131.192,94
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (3)</b>	<b>2.003.748,80</b>	<b>2.003.748,80</b>

- (1)** O registro indevido como mutações ativas – operações de crédito referentes a ajustes de parcelamento de débitos junto ao RPPS constituem restrição anotada no item A.8.6.3 deste Relatório;
- (2)** O registro indevido como mutações passivas – operações de crédito referentes a ajustes de parcelamento de débitos junto ao RGPS constituem restrição anotada no item A.8.6.2, deste Relatório;
- (3)** A divergência entre o montante da dívida demonstrada no Balanço Patrimonial (Anexo 14) e a Demonstração da Dívida Fundada (Anexo 16) consta como restrição anotada no item A.8.7.1, deste Relatório.

**OBS.:** Os valores registrados impropriamente a título de operação de crédito contratados bem como os ajustes relativos a baixas sob a mesma descrição referem-se a débitos consolidados oriundos de parcelamentos constituídos junto ao Regime Geral de Previdência - RGPS e ao Regime Próprio de Previdência - RPPS.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

<b>Saldo da Dívida Consolidada</b>	<b>2007</b>		<b>2008</b>		<b>2009</b>	
	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Saldo</b>	<b>798.738,98</b>	<b>9,28</b>	<b>2.517.948,92</b>	<b>23,32</b>	<b>2.003.748,80</b>	<b>17,35</b>

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>772.767,86</b>
Consignações - Entrada	889.184,99
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	38.743,50
Restos a Pagar-Entrada	121.434,86
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	228.632,61
Consignações - Saída	871.418,31
Depósitos de Diversas Origens - Saída	38.740,50
Restos a Pagar - Saída	78.078,91
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	227.999,35
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>834.526,75</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>Saldo</b>	<b>1.029.490,09</b>	<b>11,96</b>	<b>772.767,86</b>	<b>6,69</b>	<b>834.526,75</b>	<b>7,23</b>

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

<b>MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>2.850.913,88</b>
Recebimento de Dívida Ativa (1)	105.331,13
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	356.203,37
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>3.101.786,12</b>

(1) A divergência entre o registro de receita da dívida ativa constante do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada e o total registrado a título de recebimento de dívida ativa constante do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, constitui restrição registrada no item A.8.6.4, deste Relatório.

#### **A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais**

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	23.348,83	0,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	189.832,83	2,57
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	105.244,58	1,42
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	54.600,54	0,74
Cota do ICMS	2.930.844,60	39,67
Cota-Parte do IPVA	118.737,15	1,61
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.451,20	0,83
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	51,85
Cota do ITR	43.717,06	0,59

Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	22.525,32	0,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	3.040,08	0,04
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.531,76	0,05
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>7.387.245,44</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	12.182.487,93
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência à Saúde do Servidor <b>(1)</b>	260.087,92
(-) Contribuição Patronal para custeio do Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social (apenas se for empenhada) <b>(2)</b>	24.582,09
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.368.350,25
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>10.529.467,67</b>

**(1)** Refere-se ao valor registrado no Anexo 10 da Lei n.º 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do Fundo Municipal de Previdência de Timbó Grande (PCA 10/00326648) como Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio;

**(2)** Foi considerado apenas o valor de R\$ 24.582,09, tendo em vista que houve o empenhamento da despesa com a Contribuição Patronal referente ao RPPS no valor de R\$ 389.346,85, conforme Anexo 2 – Resumo Geral da Despesa, sendo registrado como receita Intra-Orçamentária a este mesmo título o montante de R\$ 364.764,76 no Fundo Municipal de Previdência de Timbó Grande. O registro inadequado da contribuição patronal constitui restrição anotada no item A.8.1.1, deste Relatório.

#### **A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	105.313,08
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>105.313,08</b>



<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.978.193,70
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	2.359,22
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.980.552,92</b>

<b>E- DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil – <b>Anexo 1, deste Relatório</b>	187,81
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>187,81</b>

<b>F- DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental ( <b>vide obs.</b> )	1.079,42
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – <b>Anexo 2, deste Relatório</b>	5.189,99
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>6.269,41</b>

**Obs.:** O valor em questão foi obtido dos dados informatizados pela Unidade no Sistema e-Sfinge, pela Despesa por Especificação das Fontes de Recursos, relativas à Função/Subfunção 12.366, conforme abaixo descrito:

<b>Receitas de Convênios</b>	<b>Valor (R\$)</b>
15 – Transferência de Recursos do FNDE	1.079,42

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	105.313,08	1,43
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.980.552,92	40,35
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	187,81	0,00
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	6.269,41	0,08
(+) Despesas com Educação sem Identificação do Nível de Ensino ( <b>vide obs.</b> )	135.002,14	1,83
(-) Ganho com FUNDEB	1.034.169,26	14,00
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	12.662,20	0,17
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.167.579,46</b>	<b>29,34</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.846.811,36	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>320.768,10</b>	<b>4,34</b>

**Obs.:** Foram consideradas, a partir dos dados obtidos através do Sistema e-Sfinge, as despesas empenhadas na Função/Subfunção 12.122 cujo histórico não permite definir o nível de ensino, deduzidas das despesas executadas com recursos de convênios e daquelas sem vínculo com o Ensino Fundamental, conforme descrito abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Total Empenhado – Função 12.122	456.976,23
(-) 15 – Transferências do FNDE – Função 12.122	(316.414,89)
(-) Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – <b>Anexo 3, deste Relatório</b>	(5.559,20)
Total de Despesas sem Indicação do Nível de Ensino	135.002,14

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.167.579,46** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,34%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 320.768,10**, representando **4,34%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	2.402.519,51
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.662,20
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.415.181,71</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.449.109,03
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.559.771,83
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>110.662,80</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.559.771,83**, equivalendo a **64,58%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	2.402.519,51
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.662,20
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.415.181,71</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	2.294.422,62
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	<b>2.294.908,85</b>
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>486,23</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

(\*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro que segue:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Transferências do FUNDEB	2.402.519,51
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	12.662,20
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	144.840,06
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar ( <b>Empenhos nºs 1023, 1091, 1092, 1460, 1956, 2223, 3040, 3342, 3406, 3737, 3744, 3786, conforme consulta realizada no Sistema e-Sfinge</b> )	24.567,20
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009</b>	<b>2.294.908,85</b>

<b>Controle de utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, §2º da Lei nº 11.494/2007)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	144.840,06
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	24.567,20
<b>(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados</b>	<b>120.272,86</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.294.908,85**, equivalendo a **95,02%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

<b>Componente</b>	<b>Valor</b>
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	90.988,27
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	
<b>Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado</b>	<b>90.988,27</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

Diante do exposto, anota-se a seguinte restrição:

**A.5.1.4.1 – Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2009 e conseqüentemente não evidencição da realização de despesa com os recursos do FUNDEB remanescente do exercício anterior (R\$ 90.988,27), em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.**

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.5.1.4.1)

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

<b>G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atenção Básica (10.301)	2.792.591,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	115.701,57
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.908.293,18</b>

<b>H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde ( <b>vide obs.</b> )	1.140.748,72
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde - <b>Anexo 4, deste Relatório</b>	18.514,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>1.159.262,72</b>

**Obs.:** O valor em questão foi obtido dos dados informados pela Unidade no Sistema e-Sfinge, pelas Despesas por Especificações das Fontes de Recursos, relativa à Funções/Subfunções 10.301 – Atenção Básica (R\$ 1.122.722,20) e 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial (R\$ 18.026,52), conforme abaixo descrito:

<b>Receitas de Convênios</b>	<b>Valor (R\$)</b>
14 – Transferências do SUS	1.070.754,22
23 – Transferências de Convênios: Saúde	69.994,50
<b>Total deduzido das despesas com Saúde</b>	<b>1.140.748,72</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO  
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS  
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.908.293,18	39,37
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	1.159.262,72	15,69
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.749.030,46</b>	<b>23,68</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.108.086,82</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>640.943,64</b>	<b>8,68</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.749.030,46**, correspondendo a um percentual de **23,68%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	5.714.110,76
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>5.714.110,76</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	339.785,01
Deduções de despesas com pessoal (classificadas em Pessoal e Encargos Sociais)	2.084,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>339.785,01</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com Inativos e Pensionistas, pagas com recursos das Contribuições dos Servidores, Contribuição Patronal aos Regimes Próprios de Previdência e a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência ( <b>vide obs.</b> )	460.589,90
Sentenças Judiciais	5.063,83
Indenizações Restituições Trabalhistas	41.672,81
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>507.326,54</b>

Obs.: Dado obtido do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 – Resumo Geral da Despesa, do processo PCA 10/00326648 relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó Grande referente ao exercício de 2009.

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Sentenças Judiciais	2.084,95
Despesas de Exercícios Anteriores	7.040,42
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>11.210,32</b>



**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

<b>Componente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.164.702,91	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.098.821,75	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.714.110,76	56,22
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	339.785,01	3,34
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	507.326,54	4,99
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	11.210,32	0,11
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.535.358,91</b>	<b>54,46</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	563.462,84	5,54

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **54,46%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.164.702,91	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.488.939,57	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.714.110,76	56,22
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	507.326,54	4,99
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>5.206.784,22</b>	<b>51,22</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	282.155,35	2,78

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **51,22%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.529.467,67	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	631.768,06	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	339.785,01	3,23
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	11.210,32	0,11
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>328.574,69</b>	<b>3,12</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	303.193,37	2,88

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,12%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

#### A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

##### A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.810,84	14.634,07	12,37
FEVEREIRO	1.810,84	14.634,07	12,37
MARÇO	1.810,84	14.634,07	12,37
ABRIL	1.810,84	14.634,07	12,37
MAIO	1.810,84	14.634,07	12,37
JUNHO	1.810,84	14.634,07	12,37
JULHO	1.810,84	14.634,07	12,37
AGOSTO	1.810,84	14.634,07	12,37
SETEMBRO	1.810,84	14.634,07	12,37
OUTUBRO	1.810,84	14.634,07	12,37
NOVEMBRO	1.810,84	14.634,07	12,37
DEZEMBRO	1.810,84	14.634,07	12,37

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 7.245 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

##### A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
11.185.357,68	(1) 339.429,16	3,03

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 339.429,16**, representando **3,03%** da receita total do Município (**R\$ 11.185.357,68**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

<b>RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Receita Tributária	704.426,98	8,92
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	6.822.011,57	86,43
Receita de Contribuições dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência Social	259.716,65	3,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	106.663,88	1,35
<b>Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*</b>	<b>7.892.819,08</b>	<b>100,00</b>
Despesa Total do Poder Legislativo	503.144,14	6,37
Total das despesas para efeito de cálculo**	503.144,14	6,37
Valor Máximo a ser Aplicado	631.425,53	8,00
Valor Abaixo do Limite	128.281,39	1,63

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 503.144,14**, representando **6,37%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 7.892.819,08**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 7.245 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
520.000,00	267.699,75	51,48

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 267.699,75**, representando **51,48%** da receita total do Poder (**R\$ 520.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## **A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo**

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### **A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas**

#### **A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	887.849,03	214.927,06	(672.921,97)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

**A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(334.429,00)	225.623,09	560.052,09

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

**A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.724.457,03	1.509.353,27	(215.103,76)
Até o 2º Bimestre	3.572.337,04	2.864.421,98	(707.915,06)
Até o 3º Bimestre	5.365.907,23	4.495.502,50	(870.404,73)
Até o 4º Bimestre	7.312.893,28	6.030.516,60	(1.282.376,68)
Até o 5º Bimestre	9.234.372,71	7.422.081,96	(1.812.290,75)
Até o 6º Bimestre	11.600.000,00	9.458.419,90	(2.141.580,10)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

## **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Timbó Grande instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 542, de 23/02/2004, portanto, fora do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 344, em 03/10/2005, o Sr. Márcio Pereira Teles - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Timbó Grande não encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres,

não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Cabe ressaltar, que o Município de Timbó Grande nunca cumpriu com o referido dispositivo legal, sendo que nos exercícios de 2005, 2006, 2007 e 2008 o referido descumprimento já foi objeto de apontamento desta Corte de Contas.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, as seguintes restrições comporão a conclusão deste Relatório:

**A.7.1 – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, caracterizada pela omissão no envio dos Relatórios de Controle Interno ao Tribunal de Contas, evidenciando ofensa ao art. 31, da Constituição Federal e o art. 113, II, da Constituição Estadual.**

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.7.1)

#### **Manifestação da Unidade:**

No exercício de 2009 o Sistema de Controle Interno realmente não estava em pleno funcionamento, fomos alertados por este Tribunal e no decorrer deste exercício de 2010, estamos rigorosamente em dia com os respectivos relatórios.

#### **Considerações da Instrução:**

A defesa impetrada pelos interessados, nesta oportunidade, corrobora o apontamento contido no Relatório nº 2.881/2010, sendo a omissão anotada, fato recorrente desde o exercício de 2005, o que além de constituir desatendimento às normas insculpidas no art. 31 da Constituição Federal e inciso II do art. 113 da Constituição Estadual, compromete as atividades delineadas no art. 74 da Carta Maior.

Contudo, verifica-se que através do protocolo nº 19.275/2010, o Município encaminhou os Relatórios atinentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2009, no entanto, com data de 09/11/2010, portanto, descumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC-16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC-11/2004.

<b>Período de Referência</b>	<b>Data do Protocolo</b>	<b>Prazo</b>	<b>Atraso * (nº de dias)</b>
1º Bimestre	09/11/2010	31/03/2009	588
2º Bimestre	09/11/2010	31/05/2009	527
3º Bimestre	09/11/2010	31/07/2009	466
4º Bimestre	09/11/2010	30/09/2009	405



<b>Período de Referência</b>	<b>Data do Protocolo</b>	<b>Prazo</b>	<b>Atraso * (nº de dias)</b>
5º Bimestre	09/11/2010	30/11/2009	344
6º Bimestre	09/11/2010	31/01/2010	282

Em face do exposto, pela ausência de acompanhamento do órgão de Controle Interno durante todo o exercício financeiro 2009 e pelos atrasos no encaminhamento dos relatórios, propugna-se pela anotação das seguintes restrições:

**A.7.1 – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, evidenciando ofensa ao art. 31, da Constituição Federal e o art. 113, II, da Constituição Estadual.**

**A.7.1.1 – Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2009, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004.**

**A.7.2 – Reincidência na ausência de remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes a todos os bimestres do exercício de 2009, tendo em vista que tal fato vem ocorrendo deste o exercício de 2005, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC – 16/94, alterada pela Resolução nº TC – 11/2004.**

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.7.2)

### **Considerações da Instrução:**

Muito embora o despacho do Exmo. Conselheiro Relator não tenha solicitado expressamente que a Unidade se manifestasse sobre esta restrição, entende-se necessária a reanálise do item em função do encaminhamento dos Relatórios de Controle Interno.

Em que pese a remessa dos referidos relatórios a este Tribunal, verifica-se que o conteúdo dos mesmos apresenta levantamento genérico de dados da execução orçamentária e financeira e apuração de índices constitucionais e legais. Com efeito, esta Corte entende que a atuação do Controle Interno não se restringe apenas a esta atividade, sendo seu escopo de atuação mais abrangente, conforme se extrai do Prejulgado nº 1.900 originado do processo de consulta COM-05/01076239 da Câmara de Palmeira.

Em adaptação à realidade do Poder Executivo, pode-se inferir do texto da citada decisão, que as atividades próprias do Controle Interno, abrangem, dentre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos agentes políticos, servidores ativos e inativos controle de uso, abastecimento e manutenção dos veículos oficiais, além da execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, dentre outras providências.

A despeito do grande número de restrições apontadas no Relatório 2.881/2010, e que não foram sanadas nesta oportunidade, ao teor dos Relatórios de Controle Interno acostados ao processo, nenhuma observação a respeito das impropriedades apontadas na análise das contas anuais foi manifestada pelo titular daquele órgão. Considera-se que, o conteúdo dos relatórios, da forma como foi apresentada, torna-se inócuo do ponto de vista da melhoria da gestão bem como do apoio ao Controle Externo no exercício de sua função institucional.

Em face das razões supra mencionadas, a restrição anteriormente apontada passa a figurar com o seguinte teor:

**A.7.2.1 – Emissão de Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de forma genérica, em descumprimento ao disposto no art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000**

## **A.8 - Outras Restrições**

### **A.8.1 – Resumo Geral da Despesa – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64**

**A.8.1.1 – Contabilização Indevida das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio – Parte Patronal, no valor de R\$ 389.346,85, através da modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, em desatendimento às orientações contidas no Manual da Receita Nacional da Secretaria do Tesouro Nacional – Portaria Conjunta STN/SOF nº 3 de 2008 e art. 85 da Lei nº 4.320/64**

Em análise empreendida no Resumo Geral da Despesa – Anexo 2 (fl. 8) constatou-se que o Município procedeu ao empenhamento da despesa relativas às contribuições previdenciárias em favor do RPPS utilizando-se de modalidade de despesa inadequada, contrapondo ao que dispõe o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e as orientações emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional que, através do Manual da Receita Nacional – Portaria Conjunta STN/SOF nº 3 de 2008, estipulou a modalidade 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social) para a realização de despesas desta natureza.

No que diz respeito às contribuições para o Regime Próprio da Previdência Social, a Portaria Interministerial STN/SOF nº 688/2005, atualizada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, determinou que as contribuições patronais sejam lançadas como despesa da entidade patronal, identificada pela modalidade “91”, a partir do exercício de 2007.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.1.1)

#### **Manifestação da Unidade:**

No decorrer do exercício de 2009, todo o empenhamento da despesa Patronal para o RGPS, foi contabilizada na modalidade 91 no orçamento daquele exercício. Mas esta restrição não vai ter influências no valor da despesa. Situação regularizada no exercício de 2010.

#### **Considerações da Instrução:**

Ao contrário do que alegam os responsáveis, a contribuição previdenciária, parte patronal, foi contabilizada mediante a modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, conforme resta comprovado no demonstrativo emitido pela própria unidade à fl. 8 dos autos, portanto, de forma inadequada e em contraposição às orientações contidas na Portaria

Interministerial STN/SOF nº 688/2005, atualizada pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006.

Em que pese a alegação de que tal procedimento foi regularizado no exercício de 2010, em consulta ao Sistema e-Sfinge constata-se que, conforme remessas de dados encaminhados até a data desta análise, as contribuições patronais ao regime próprio de previdência continuam sendo efetuadas mediante a utilização da modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas.

Pelo anteriormente exposto e pela ausência de elementos na peça de defesa capazes de alterar o opinativo, fica ratificada, na íntegra, a restrição apontada no item A.8.1.1 do Relatório nº 2.881/2010.

**A.8.1.2 – Contabilização indevida no valor de R\$ 246.701,68, no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores para dispêndios pertencentes ao exercício em curso, evidenciando fragilidade no controle contábil, impossibilitando a correta interpretação dos resultados financeiros e patrimoniais, em descumprimento aos ditames da Lei nº 4.320/64, especialmente seus artigos 37 e 85, demonstrando ausência de atuação do Controle Interno, em afronta aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal.**

O Sistema e-Sfinge registrou uma série de equívocos na contabilização de valores referentes ao exercício de 2009 como despesas de exercícios anteriores (vide Anexo 5, deste Relatório), em descumprimento aos ditames da Lei nº 4.320/64, especialmente seus artigos 37 e 85. Ocorrências desta natureza reforçam a ausência de atuação efetiva por parte de Controle Interno conforme já mencionado nos itens A.7.1 e A.7.2 deste Relatório, o que constitui afronta aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal.

Verifica-se que a inclusão indevida de montante considerável (**R\$ 246.701,68**) como despesa de exercícios anteriores representa grave erro contábil, que permite entre outras ilegalidades, a maquiagem contábil de empenhos realizados sem dotação orçamentária, o que pode ser detectado em futuro estudo pormenorizado junto à Unidade para que seja possível a efetiva punição dos responsáveis.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.1.2)

### **Manifestação da Unidade:**

Houve um erro no empenhamento desta despesa a qual deveria ter sido empenhada na modalidade 3.3.90.30 – 3.3.90.36 – 3.3.90.39 – 4.4.90.52 – esta restrição não foi para burlar despesas do exercício, o que realmente aconteceu foi erro no empenhamento destas despesas, mas a modalidade de aplicação esta correta, não havendo prejuízos nas dotações do exercício.

### **Considerações da Instrução:**

A simples alegação de equívoco na contabilização não é suficiente para elidir a restrição preliminarmente apontada. Considera-se que as despesas a serem classificadas como referentes a exercícios anteriores possuem particularidades e regramentos específicos definidos pela Lei nº 4.320/64, a saber:

**Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.**  
[grifo nosso]

A conduta adotada pela unidade, além de tecnicamente incompatível, produz grave prejuízo a futuras consultas e possíveis procedimentos fiscalizatórios a serem desencadeados por esta Corte de Contas, assim como desvirtuamento dos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento do município.

Desta forma, pelo flagrante desatendimento ao que dispõe o art. 37 c/c o art. 85 da Lei nº 4.320/64, mantém-se a restrição anteriormente anotada.

## A.8.2 – Créditos Orçamentários e Adicionais

**A.8.2.1 – Abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 1.800,00, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal.**

O Município abriu Crédito Adicional Suplementar, utilizando para isso os recursos da anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 1.800,00** através de transposição, remanejamento ou transferência. Contudo, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, não foi autorizada pelo Poder Legislativo, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal, conforme abaixo demonstrado:

DECRETO		VALOR
N.º	DATA	
24	22/08/2009	1.800,00
TOTAL		1.800,00

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.2.1)

### Manifestação da Unidade:

Justificativa quanto à restrição, do Relatório do Tribunal de Contas do Estado, em relação à prestação de contas do exercício de 2009.

Diz respeito a restrição, à suplementação/transposição de recursos do FIA, da ordem de R\$ 1.800,00, através de Decreto, quando deveria ter se realizado por Lei autorizativa.

Os recursos foram utilizados para pagamento das remunerações dos Conselheiros tutelares. Ocorre que em março de 2009 passou a vigor a Lei Municipal n.º 724/2009, a qual: *“Estabelece princípios e diretrizes para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, regulamenta as atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar Municipal, fixa a remuneração dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências”*.

Anteriormente ao advento desta referida Lei Municipal, cuja cópia segue anexa, não havia previsão de remuneração dos Conselheiros Tutelares, tendo sido, por assim dizer fixada a remuneração a partir da mencionada Lei, a qual teve vigência quando já em andamento o exercício financeiro de 2009. Desta forma, não havia previsão orçamentária para suporte das referidas despesas.

Diante desta situação, como havia Lei autorizando a fixação de remuneração para os Conselheiros Tutelares dentro do exercício de

2009, se entendeu cabível a suplementação por Decreto, uma vez que a despesa já havia restado autorizada por Lei, ainda mais consideração que a dotação suplementada estava prevista na mesma unidade orçamentária (FIA).

Assim, justificamos o ato que deu azo à restrição apontada, comprovando que os recursos foram utilizados nos pagamentos dos salários dos conselheiros tutelares e que estes pagamentos foram autorizados pela Lei Municipal n.º 724/2009, servindo o Decreto que determinou a suplementação, apenas para regulamentar e possibilitar a efetividade da referida Lei.

### **Considerações da Instrução:**

Primeiramente cumpre destacar que a restrição apontada no Relatório nº 2.881/2010 diz respeito à matéria orçamentária, porquanto restou desrespeitada a norma insculpida no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, que está a exigir a edição de lei específica para as ocorrências orçamentárias relativas à transposições, remanejamentos e transferências. Neste sentido, é descabida a fundamentação apresentada, nesta oportunidade, para as alterações empreendidas, uma vez que a Lei Municipal nº 724/2009 trata tão somente sobre os princípios e diretrizes para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, regulamenta as atribuições e funcionamentos do Conselho Tutelar Municipal e estabelece a remuneração dos respectivos Conselheiros, não tratando, desta forma, sobre alterações orçamentárias, até mesmo porque a norma constitucional exige lei específica para este intento, não sendo a aludida lei municipal o meio adequado para tratar sobre o assunto.

De outra forma, no que se refere à alegação de que a dotação estava alocada dentro da mesma unidade orçamentária, compulsando os autos, constata-se que, embora este fato seja facilmente verificado por intermédio do conteúdo do Decreto nº 24/2009, a alteração ocorreu em projetos/atividades diversos, uma vez que houve a anulação do código 2.009 – Manutenção Atividades Fundo Mun. Criança Adolescente e suplementação do código 2.010 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Por fim, assevera-se que a cópia do Decreto nº 24/2009, anexa à peça de defesa (fl. 396), possui conteúdo divergente do documento encaminhado a esta Corte via Sistema e-Sfinge (vide fl. 262), omitindo exatamente a parte que faz referência ao projeto/atividade objeto da anulação.

Pelo anteriormente exposto, opina-se pela ratificação na íntegra da restrição anotada no Relatório nº 2.881/2010.

**A.8.2.2 – Utilização de recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 82.470,00, sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com o artigo 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000.**

O Município de Timbó Grande utilizou recursos provenientes da Reserva de Contingência para suplementar dotações, conforme especificado a seguir, sem atender a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais, evidenciando descumprimento à Lei Complementar nº 101/2000, artigo 5º, III, “b”, conforme demonstrado abaixo:

LEI/DECRETO		VALOR
N.º	DATA	
27/2009	08/09/2009	R\$ 7.000,00
757/2009	18/11/2009	R\$ 53.500,00
765/2009	15/12/2009	R\$ 21.970,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 82.470,00</b>

Sobre a utilização da Reserva de Contingência este Tribunal pronunciou-se por meio de Decisão em Consulta - Prejulgado nº 1.235, Parecer COG 417/2002, nos seguintes termos:

Desde o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00) a Reserva de Contingência somente poderá ser utilizada para suplementação de dotações orçamentárias visando a pagamentos de despesas inesperadas, decorrentes de situações imprevisíveis, como calamidades públicas, fatos que provoquem situações emergenciais, etc., ou para cobrir passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, vedada sua utilização para suplementação de dotações insuficientes por falha de previsão ou por gastos normais da atividade pública.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.2.2)

### **A.8.3 – Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64**

**A.8.3.1 – Divergência de R\$ 4.659,03, apurada entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 142.531,98) e o Resultado da Execução Orçamentária Consolidado (R\$ 137.872,95), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64**

Constatou-se uma divergência de R\$ 4.659,03, resultante da comparação entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 142.531,98) e o resultado da execução orçamentária (superávit de R\$ 137.872,95), em afronta ao art. 102 da Lei nº 4.320/64, que assim prescreve: “O Balanço



Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas”.

Abaixo, especificou-se a apuração da variação do saldo patrimonial financeiro, bem assim do resultado da execução orçamentária.

A variação do patrimônio financeiro do município é assim demonstrada:

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	1.515.475,00	1.719.765,87	204.290,87
Passivo Financeiro	772.767,86	834.526,75	(61.758,89)
Saldo Patrimonial Financeiro	742.707,14	885.239,12	142.531,98

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

<b>RECEITAS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
Da Prefeitura	7.321.957,40
Das Demais Unidades	4.228.165,04
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>11.550.122,44</b>
<b>DESPESAS</b>	
Da Prefeitura	7.497.696,31
Das Demais Unidades	3.914.553,18
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.412.249,49</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>137.872,95</b>

Caracteriza-se, assim, afronta ao art. 102, do diploma legal citado anteriormente.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.3.1)

#### **Manifestação da Unidade:**

O Valor acima é desconto de INSS sobre folha de pagamento dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal, mas que foi empenhado através dos empenhos 238 e 214 e pagos pelo total da guia de recolhimento, sem levar em consideração os descontos

efetuados e que deveriam ser pagos através de NE, este saldo deveria ser somente cancelado.

### **Considerações da Instrução:**

Apesar das justificativas apresentadas, verifica-se que nenhum documento comprobatório capaz de corroborar a situação alegada foi juntado ao processo e, ainda que cumprido este requisito, constata-se a inexistência de qualquer medida no sentido de sanar a deficiência apontada. No que tange aos empenhos supra mencionados, em consulta aos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, verifica-se que não há qualquer indicação nos históricos destes documentos que possam corroborar a situação alegada motivo que, de plano, impede a revisão do item.

Desta forma, opina-se pela ratificação, na íntegra, da restrição apontada.

### **A.8.4 – Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64**

**A.8.4.1 - Divergência, no valor de R\$ 4.659,03, entre as Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias Concedidas (R\$ 0,00) e as Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias Recebidas (R\$ 4.659,03) demonstradas no Anexo 13 - Balanço Financeiro, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e artigo 90 da Lei nº 4.320/64.**

Em análise realizada nos Demonstrativos Contábeis do exercício, especificamente Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, ambos da Lei nº 4.320/64, constatou-se uma diferença no montante de **R\$ 4.659,03** entre as Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias Concedidas (R\$ 0,00) e as Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias Recebidas (R\$ 4.659,03).

Desta forma, fica configurado o descumprimento às disposições legais e normativas conforme a seguir:

Portaria STN 339/2001:

- b) Os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas serão efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes;
- c) Os saldos das mencionadas contas deverão, de forma permanente, manter igualdade entre as movimentações concedidas e recebidas nos órgãos e entidades concedentes e recebedores.

Lei nº 4.320/64:

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.4.1)

### **Manifestação da Unidade:**

Item acima.

### **Considerações da Instrução:**

Pelos mesmos motivos expostos na restrição anotada no item A.8.3.1, mantém-se o opinativo constante do Relatório nº 2.881/2010.

### **A.8.5 – Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64**

**A.8.5.1 – Divergência no saldo final da conta Bens Móveis no valor de R\$ 1.609,00 apurada entre o saldo anterior e as respectivas movimentações constantes e do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, em afronta ao artigos 85 e 105, § 2º da Lei nº 4.320/64.**

Através de análise empreendida nos anexos 14 – Balanço Patrimonial e 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, ambos da Lei nº 4.320/64, apurou-se uma divergência no valor de R\$ 1.609,00 no saldo final da conta Bens Móveis, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Saldo Anterior, conforme item A.4.1 do Relatório nº 3.831/2009 – Prestação de Contas do Prefeito de 2008	3.312.923,88
(+) Incorporação de Ativos – Bens Móveis (Anexo 15, fl. 114)	377.636,61
(-) Desincorporação de Ativos – Bens Móveis (Anexo 15, fl. 114)	47.220,00
Saldo Final Apurado pela Instrução	3.643.340,49
Saldo Final conforme Anexo 14 (fl. 113)	3.644.949,49
<b>Divergência</b>	<b>1.609,00</b>

Desta forma, fica evidenciado o desatendimento ao que prescrevem os artigos 85 e 105, § 2º da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.5.1)

#### **Manifestação da Unidade:**

Não constatamos nenhuma irregularidade no Anexo 14 e 15 do Balanço Consolidado do exercício de 2009. O erro é no Saldo anterior, ou seja, 2008, que o sistema trouxe o valor de R\$ **3.314.532,88** quando o saldo correto é de R\$ **3.312.923,88**.

Encaminhamos este problema a Betha Sistemas para que efetue as correções necessárias, uma vez que o saldo importado do balanço de 2008 para o balanço de 2009 difere, mas todos os saldos de contas analíticas conferem entre os dois balanços. Estaremos efetuando as alterações até o final do exercício de 2010.

#### **Considerações da Instrução:**

Apesar das justificativas apresentadas, entende-se que a divergência relativa aos saldos anteriores, já considerados na análise de contas do exercício de 2008 que culminou com o Relatório nº 3.831/2009, e que remanesceram para o exercício em análise, prejudicam o exame das contas e a verificação de consistência dos anexos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/64, inclusive gerando reflexos para as análises de exercícios subsequentes.

Pela ausência de comprovação de providências no sentido de sanear as discrepâncias técnicas, inclusive por meio de ajustes contábeis, e pelo desatendimento às regras contidas nos artigos nº 85 e 105, § 2º da Lei nº 4.320/64, opina-se pela ratificação da restrição anotada no relatório nº 2.881/2010.

**A.8.5.2 – Saldo Patrimonial divergente em R\$ 1.609,00, resultante do valor demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$ 7.902.003,95) e o valor apurado nas Variações Patrimoniais (R\$ 7.900.394,95), em afronta ao artigo 105 da Lei nº 4.320/64.**

Através da análise procedida nos Demonstrativos Contábeis do exercício de 2009: Balanço Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, conforme Anexos 14 e 15 da Lei nº 4.320/64, respectivamente, apurou-se um Saldo Patrimonial da ordem de R\$ 7.900.394,95 que em comparação com o valor apurado no Balanço Patrimonial que é de R\$ 7.902.003,95, aponta uma

divergência de R\$ 1.609,00, em afronta ao disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.5.2)

#### **Manifestação da Unidade:**

Item acima

#### **Considerações da Instrução:**

Pelas mesmas razões expendidas na análise das justificativas apostas no item A.8.5.1, deste Relatório, opina-se pela manutenção da restrição anotada.

#### **A.8.6 – Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 da Lei nº 4.320/64**

**A.8.6.1 – Divergência no valor de R\$ 9.539,00 entre o total da despesa empenhada no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente no Anexo 2 (Resumo Geral da Despesa) e o valor registrado a título de Incorporações de Ativos – Bens Móveis do anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, ambos da Lei nº 4.320/64, em desacordo com o disposto nos artigos 85, 95, 104 c/c § 2º do artigo 105 da mesma Lei.**

Cotejando os anexos 2 e 15, Resumo Geral da Despesa e Demonstração das Variações Patrimoniais, respectivamente, ambos da Lei nº 4.320/64, constatou-se uma divergência no valor de R\$ 9.539,00 entre o total empenhado no elemento de despesa 52 – Equipamentos e Material Permanente no valor de R\$ 368.097,61 (fl. 10) e o valor registrado a título de Incorporação de Ativos – Bens Móveis de R\$ 377.636,61 (fl. 114), em desatendimento ao que prescreve os artigos 85, 95, 104 e 106, inciso II c/c § 2º do artigo 105 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.6.1)

### **Manifestação da Unidade:**

O valor correto da despesa empenhada no elemento 52, é o que está demonstrado no anexo 15, uma vez que quando do empenhamento do empenho 2423 da Prefeitura Municipal e empenhos 86 e 107 da Câmara de Vereadores, foi registrado por engano o elemento como sendo de exercício anterior, não havendo prejuízos de dotações.

### **Considerações da Instrução:**

As justificativas apresentadas encontram condições de serem acatadas parcialmente tendo em vista que, compulsando os autos, conforme consta do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 à fl. 10 o somatório dos valores empenhados nas dotações 4.4.90.52 (R\$ 368.097,61) e 4.4.92.52 (R\$ 11.109,00) corresponde a R\$ 379.206,361, contudo, ao comparar este valor com aquele registrado a título de Incorporação de Ativos – Bens Móveis no Anexo 15 (fl. 114) no montante de R\$ 377.636,61 apura-se, ainda, uma discrepância da ordem de R\$ 1.570,00.

Em razão do exposto, a restrição passa a vigorar com o seguinte teor:

**A.8.6.1 – Divergência no valor de R\$ 1.570,00 entre o total da despesa empenhada no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente no Anexo 2 (Resumo Geral da Despesa) e o valor registrado a título de Incorporações de Ativos – Bens Móveis do anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, ambos da Lei nº 4.320/64, em desacordo com o disposto nos artigos 85, 95, 104 c/c § 2º do artigo 105 da mesma Lei.**

**A.8.6.2 – Contabilização de forma indevida referente a ajustes de parcelamento de débitos previdenciários junto ao RGPS, nos valores de R\$ 208.236,47 e R\$ 724.103,26, como Variações Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária, respectivamente, através da conta Operações de Créditos em Contratos, em desacordo com o art. 85 e § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64**

Em análise realizada no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Anexo 15 da Lei nº 4.320/64, apurou-se a contabilização de forma indevida, através de Variações por Mutações Patrimoniais, de ajustes relativos a débitos parcelados junto ao Regime Geral de Previdência, nos valores de **R\$ 208.236,47 e R\$ 724.103,26**, como Variações Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária, respectivamente, através da conta Operações de Créditos em Contratos, em desatendimento ao disposto no art. 85 e § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64 que assim prescrevem:

Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

(...)

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Impende destacar que, como não se tratam de Operações de Crédito, tais lançamentos deveriam ser registrados como Outras Desincorporações de Passivos, no que se refere aos casos de baixa de dívidas, e como Ajustes de Obrigações no grupo Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.6.2)

#### **Manifestação da Unidade:**

No corrente exercício de 2010, será feito o lançamento correto referente à incorporação desta Dívida.

#### **Considerações da Instrução:**

Primeiramente cumpre destacar que não houve comprovação documentação do ajuste alegado. De outra forma, ainda que os responsáveis houvessem procedido a lançamento contábil no exercício de 2010, entende-se que tal procedimento não seria suficiente para elidir a restrição tendo em vista que os dados relativos ao exercício de 2009 permaneceriam incorretos tanto nos demonstrativos contábeis daquele exercício quanto na base dados encaminhada a esta Corte de Contas via Sistema e-Sfinge.

Pelas razões expendidas acima, opina-se pela manutenção da restrição.

**A.8.6.3 – Contabilização de forma indevida referente a ajustes de parcelamento de débitos previdenciários junto ao RPPS, no valor de R\$ 1.161.259,85, em desacordo com o art. 85, § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64 e Portaria MPS nº 916/2003**

Desincorporação de débitos junto ao Regime Próprio de Previdência através de Mutações Patrimoniais, no valor de **R\$ 1.161.259,85**, quando o correto seria através de Variações Independentes da Execução Orçamentária em desatendimento as normas prescritas no artigo 85 e § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64.

Compulsando os autos, constata-se que o registro refere-se a ajuste de parcelamento de débitos previdenciários junto ao RPPS, cujo montante de R\$ 2.091.220,25, o Fundo Municipal de Previdência de Timbó Grande registrou de forma inadequada no Ativo Permanente, anulando os efeitos do endividamento do Município, por ocasião da consolidação dos balanços, em desatendimento ao que prescreve a Portaria MPS nº 916/2003.

Destaca-se que, conforme orienta a publicação do Ministério da Previdência Social intitulada “Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social”<sup>6</sup>, os valores que já tenham por objeto contratos pactuados comporão a base da avaliação atuarial, e serão registrados contabilmente na composição da Provisão Matemática Previdenciária, diminuindo a necessidade de provisão a ser constituída, sendo, destarte consignados em contas redutoras do Passivo Exigível a Longo Prazo.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.6.3)

**Manifestação da Unidade:**

Idem item anterior.

**Considerações da Instrução:**

Como nenhum elemento novo capaz de alterar o posicionamento contido no Relatório nº 2.881 foi apresentado, nesta oportunidade, mantém-se, na íntegra, a restrição anteriormente anotada.

---

<sup>6</sup> Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social. Brasília: MPS, 2009. 160 p. – (Coleção Previdência Social, Série Estudos; v.29, 1. Ed.)



**A.8.6.4 – Divergência de R\$ 1.197,26, apurada entre a arrecadação da receita da dívida ativa registrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (R\$ 104.133,87) e o valor registrado como Liquidação de Créditos – Recebimento da Dívida Ativa no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 105.331,13), em desacordo com o art. 39, §1º e o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.**

Procedendo a análise dos registros da cobrança da dívida ativa, apurou-se uma divergência no valor de R\$ 1.197,26 entre o valor consignado a título de arrecadação de receitas desta natureza no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (fl. 73) e a movimentação registrada sob o mesmo título no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, artigo 39, § 1º e o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.6.4)

#### **Manifestação da Unidade:**

Efetuamos lançamento de correção do item acima, no valor de R\$ **334,89** na da Prefeitura Municipal e R\$ **862,37** no Fundo de Previdência Municipal, uma vez que a diferença é juros cobrados sobre dívida ativa que totalizou como valor cobrado de dívida ativa.

#### **Considerações da Instrução:**

Embora os responsáveis aleguem que, a título de providência, foi efetuado lançamento de correção, destaca-se que nenhuma comprovação foi juntada aos autos, tampouco restou esclarecida qual a forma utilizada para a realização do referido ajuste.

Em análise ao Sistema e-Sfinge, verifica-se que até o momento desta análise, o Município havia encaminhado os dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil até o 4º bimestre de 2010, portanto, o Relatório nº 2.881/2010 foi emitido após o envio desta última competência, o que leva a concluir que se algum ajuste foi realizado após a emissão do referido relatório, o mesmo não está contemplado nos dados encaminhados a esta Corte de Contas até esta data. Considerando ainda, a ausência de comprovação por meio físico de tais ajustes por ventura do exercício da defesa oportunizado pelo Relator e que os dados referentes aos lançamentos contábeis ainda não estão disponíveis para consulta no Sistema e-Sfinge, entende-se que a justificativa apresentada, sem respaldo em documentação impressa, não tem o condão de elidir a restrição anteriormente anotada.

## **A.8.7 – Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64**

**A.8.7.1 – Divergência de R\$ 934.048,23, apurada entre o saldo da Dívida Fundada Interna registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 2.003.748,80) e o saldo apresentado no Anexo 16 da referida Lei (R\$ 2.937.797,03)**

Em análise ao Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (fl. 113), constatou-se que o saldo do exercício referente à Dívida Fundada Interna representou **R\$ 2.003.748,80** enquanto a Demonstração da Dívida Fundada – Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 (fl. 115) evidenciou um saldo de **R\$ 2.937.797,03**, o que resultou na divergência de R\$ 934.048,23, contrariando o estabelecido no artigo 85 da citada Lei.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.7.1)

### **Manifestação da Unidade:**

Houve um erro na impressão do anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada de 2009, como está demonstrado no Anexo 16 de 2010. O saldo correto é o que consta no anexo 15 do balanço de 2009.

Estamos encaminhando cópia do anexo 15 de 2010 que comprova o saldo correto da dívida em **R\$ 2.003.748,80**.

### **Considerações da Instrução:**

Apesar do documento acostado à fl. 397 dos autos evidenciar, em termos de saldos anteriores, a totalização de forma consistente em relação aos saldos apresentados no Anexo 14 (fl. 113), constata-se que o mesmo encontra-se sem assinatura, tanto do responsável técnico como do Prefeito Municipal, sendo esta falta o motivo pela manutenção da restrição.

## **A.8.8 - Balanço Geral do Município**

**A.8.8.1 - Balanço Geral do Município (Consolidado), não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do exercício de 2009, em virtude de várias restrições, apuradas nos anexos que compõem o mesmo, conforme itens A.8.1.1, A.8.1.2, A.8.3.1, A.8.4.1, A.8.5.1, A.8.5.2, A.8.6.1, A.8.6.2, A.8.6.3, A.8.6.4 e A.8.7.1, devidamente registradas no corpo deste Relatório, em desacordo ao estabelecido nos artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC**

Na análise das contas prestadas pelo Prefeito, verificou-se que o Balanço Geral do Município (Consolidado), não apresenta adequadamente a composição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício, uma vez que não foram observados os princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis à Administração Pública.

Tal fato prejudica a análise dos demonstrativos contábeis remetidos a este Tribunal, onde constatou-se várias restrições, conforme itens **A.8.1.1, A.8.1.2, A.8.3.1, A.8.4.1, A.8.5.1, A.8.5.2, A.8.6.1, A.8.6.2, A.8.6.3, A.8.6.4 e A.8.7.1**, que estão devidamente anotadas no corpo deste Relatório, as quais demonstram desrespeito às normas contidas nos artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC.

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.8.1)

### **Manifestação da Unidade:**

Estas restrições foram devidamente justificadas nos itens acima.

### **Considerações da Instrução:**

De acordo com as razões já expostas nos itens A.8.1.1, A.8.1.2, A.8.3.1, A.8.4.1, A.8.5.1, A.8.5.2, A.8.6.1, A.8.6.2, A.8.6.3, A.8.6.4 e A.8.7.1, todas as argumentações apresentadas pelos recorrentes nestes itens foram rechaçadas pela presente análise. Neste sentido, como os motivos ensejadores das incongruências apontadas no Relatório nº 2.881/2010 permaneceram pendentes até a realização deste exame, propugna-se pela ratificação deste item, em virtude do descumprimento dos artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC, agravado pela situação descrita no item A.7.2.1, deste Relatório.

## **A.8.9 – Remessa de Documentos**

### **A.8.9.1 - Ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007**

Em análise à documentação encaminhada ao Tribunal juntamente com o Balanço Consolidado, constatou-se a ausência do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 11.494/2007, que assim dispõe:

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo. (Grifo nosso)

(Relatório nº 2.881/2010 da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009, item A.8.9.1)

## CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Timbó Grande, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

## **A. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL:**

**A.1** Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno, evidenciando ofensa ao art. 31, da Constituição Federal e o art. 113, II, da Constituição Estadual (item A.7.1)

**A.2.** Emissão de Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de forma genérica em descumprimento ao disposto no art. 74, § 1º, CF, art. 113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000. (item A.7.2.1, deste Relatório);

**A.3.** Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, no montante de **R\$ 1.800,00**, sem prévia autorização legislativa, em desacordo com o disposto no artigo 167, VI, da Constituição Federal. (item A.8.2.1).

## **B. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**B.1.** Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de **R\$ 173.156,23**, representando **2,36%** da sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,28 arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) (item A.2.1.1);

**B.2.** Ausência de abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2009 e conseqüentemente não caracterização da realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (**R\$ 90.988,27**), em descumprimento ao § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 (A.5.1.4.1);

**B.3.** Contabilização Indevida das Contribuições Previdenciárias ao Regime Próprio – Parte Patronal no valor de **R\$ 389.346,85** através da modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas em desatendimento às orientações contidas no Manual da Receita Nacional da Secretaria do Tesouro Nacional – Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.1.1);

**B.4.** Contabilização indevida no valor de R\$ 246.701,68, no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores para dispêndios pertencentes ao exercício em curso, evidenciando fragilidade no controle contábil, impossibilitando a correta interpretação dos resultados financeiros e patrimoniais, em descumprimento aos ditames da Lei nº 4.320/64, especialmente seus artigos 37 e 85, demonstrando ausência de atuação do Controle Interno, em afronta aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal (item A.8.1.2);

**B.5.** Utilização de recursos da Reserva de Contingência, no montante de R\$ 82.470,00 sem evidenciar o atendimento de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos, em desacordo com o artigo 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101/2000. (item A.8.2.2);

**B.6.** Divergência de **R\$ 4.659,03**, apurada entre a Variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária Consolidado, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3.1);

**B.7.** Divergência, no valor de **R\$ 4.659,03**, entre as Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias Concedidas (**R\$ 0,00**) e as Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias Recebidas (**R\$ 4.659,03**) demonstradas nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e artigo 90 da Lei nº 4.320/64. (item A.8.4.1);

**B.8.** Divergência, no valor de **R\$ 1.609,00**, resultante do valor demonstrado entre o saldo anterior da conta Bens Móveis e as respectivas movimentações constantes do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, em afronta aos artigos 85 e 105, §2º da Lei nº 4.320/64 (item A.8.5.1);

**B.9.** Saldo Patrimonial divergente em **R\$ 1.609,00**, resultante do valor demonstrado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (**R\$ 7.902.003,95**) e o valor apurado nas Variações Patrimoniais (**R\$ 7.900.394,95**), em afronta ao artigo 105 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.5.2);

**B.10.** Divergência no valor de **R\$ 1.570,00** entre o total da despesa empenhada no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente no Anexo 2 – Resumo Geral da Despesa e o valor registrado a título de Incorporação de Ativos – Bens Móveis do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, ambos da Lei nº 4.320/64, em desacordo com o disposto nos artigos 85, 95, 104 c/c § 2º do artigo 105 da mesma Lei. (item A.8.6.1);

**B.11.** Contabilização de forma indevida referente a ajustes de parcelamento de débitos previdenciários junto ao RGPS, nos valores de **R\$ 208.236,47** e **R\$ 724.103,26**, como Variações Ativas e Passivas Resultantes da Execução Orçamentária, respectivamente, através da conta Operações de Créditos em Contratos, em desacordo com o art. 85 e § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.6.2);

**B.12.** Contabilização de forma indevida referente a ajustes de parcelamento de débitos previdenciários junto ao RPPS no valor de **R\$ 1.161.259,85** em desacordo com o art. 85, § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64 e Portaria MPS nº 916/2003 (item A.8.6.3);

**B.13.** Divergência de **R\$ 1.197,26**, apurada entre a arrecadação da receita da dívida ativa registrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (**R\$ 104.133,87**) e o valor registrado como Liquidação de Créditos – Recebimento da Dívida Ativa no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (**R\$ 105.331,13**) em desacordo com o art. 39, §1º e o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item 8.6.4);

**B.14.** Divergência de **R\$ 934.048,23**, apurada entre o saldo da Dívida Fundada Interna registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (**R\$ 2.003.748,80**) e o saldo apresentado no Anexo 16 da referida Lei (**R\$ 2.937.797,03**) (item A.8.7.1);

**B.15.** Balanço Geral do Município (Consolidado), não demonstrando adequadamente a situação financeira, orçamentária e patrimonial do exercício de 2009, em virtude de várias restrições, apuradas nos anexos que compõem o mesmo, conforme itens **A.8.1.1, A.8.1.2, A.8.3.1, A.8.4.1, A.8.5.1, A.8.5.2, A.8.6.1, A.8.6.2, A.8.6.3, A.8.6.4 e A.8.7.1**, devidamente registradas no corpo deste Relatório, em desacordo ao estabelecido nos artigos 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 53 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 - Lei Orgânica do TCE/SC (item A.8.8.1);

**B.16.** Ausência da remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 11.494/2007 (item A.8.9.1).

## **C. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**C.1.** Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestre de 2009, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-11/2004. (item A.7.1.1).



Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - DETERMINAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **A.8.1.1, A.8.1.2, A.8.3.1, A.8.4.1, A.8.5.1, A.8.5.2, A.8.6.1, A.8.6.2, A.8.6.3, A.8.6.4 e A.8.7.1** do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - RESSALVAR que o processo PCA **10/00186102**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 6, em 11/11/2010.

**Sérgio Augusto Silva**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**Salete Oliveira**  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe de Divisão**

DE ACORDO

Em, \_\_\_/\_\_\_/2010

**Paulo César Salum**  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 2**

## ANEXO 1

### DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (R\$ 187,81)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>1394</u>	11/05/2009	BEZ & SILVA LTDA - LTDA		85,50	85,50	85,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE ESCOVAS DENTAIS, PARA ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DA CRECHE, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 878/2009, ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1179</u>	17/04/2009	ELVIS BATISTA DOS SANTOS		102,31	102,31	102,31	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, DOCES E PIPOCAS, DOCES, PARA AS CRIANÇA DA CRECHE VOVO NEQUINHO, CONFORME (Compra Direta Nº 533/2009) ANEXA AO EMPENHO.

**Total VI. Pago (R\$):** 187,81 de 24.299,38

**Total VI. Liquidado (R\$):** 187,81 de 24.299,38

**Total VI. Empenho (R\$):** 187,81 de 24.299,38

**Total de Registros:** 2 de 53

## ANEXO 2

### DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (R\$ 5.189,99)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>1508</u>	20/05/2009	ANTONIO FOPPA BEBIDAS		345,00	345,00	345,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE REFRIGERANTES KARETA LARANJA, PARA AS CRIANÇAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGUINHOS ESCOLARES, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 680/2009, ANEXA.
1	<u>2512</u>	20/08/2009	CANSAN TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA ref a aquisição de capas para coral de crianças da escola gleidis rodrigues "Coral Criança Feliz) em seletal tecido com detalhes em branco tamanho "P" cfe (Compra Direta N° 1162/2009)anexa.
1	<u>1329</u>	04/05/2009	EDSON JACOB LAZARIS		768,00	768,00	768,00	valor referente a aquisição de medalhas para premio da competição dos alunos de ensino fundamental do municipio, conforme(Compra Direta N° 596/2009) anexa ao empenho.
1	<u>3571</u>	08/12/2009	EDSON JACOB LAZARIS		200,00	200,00	200,00	valor referente a aquisição de trofeus para competição inter-escolar das crianças da rde municipal de ensino, conforme(Compra Direta N° 1651/2009) anexa ao empenho.
1	<u>1335</u>	04/05/2009	IVALDO MARTIN SCHULZE-ME - NOVA ERA		119,00	119,00	119,00	VALOR REFERENTE A CONFECÇÃO DE FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DOS JOGUINHOS ESCOLARES, CONFORME(Compra Direta N° 602/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1140</u>	16/04/2009	FERNANDES & CIA LTDA.		93,66	93,66	93,66	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA ESCOLA 26 DE ABRIL, CONFORME(Compra Direta N° 524/2009)

								ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1424</u>	13/05/2009	FERNANDES & CIA LTDA.		1.314,83	1.314,83	1.314,83	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS BEM COMO GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, COPOS DESCARTAVEIS, PAPEL TOALHA, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGUINHOS ESCOLARES, CONFORME (Compra Direta Nº 643/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1466</u>	19/05/2009	LEOCIR PIRES DE LIMA - ME		449,50	449,50	449,50	ref a cobertura fotografica e filmagem jogos escolares gravação de fotos teatro decrim para os alunos da Secr. de Educação cfe (Compra Direta Nº 679/2009)anexa.
19	<u>1940</u>	26/06/2009	PARK DE DIVERSÕES STALONE E CIA LTDA.		1.500,00	1.500,00	1.500,00	VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE UMA LONA 16 X 16 PARA A REALIZAÇÃO DE TEATROS E BRINCADEIRAS DAS CRIANÇAS DAS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME(Compra Direta Nº 910/2009) ANEXA AO EMPENHO.

**Total VI. Pago (R\$):** 5.189,99 de 3.028.081,12

**Total VI. Liquidado (R\$):** 5.189,99 de 3.059.207,40

**Total VI. Empenho (R\$):** 5.189,99 de 3.059.207,40

**Total de Registros:** 9 de 704

### ANEXO 3

## DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (R\$ 5.559,20)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Subfunção:** =122 - Administração Geral

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>286</u>	04/02/2009	EDSON JACOB LAZARIS		361,00	361,00	361,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFEUS, CONFORME (Compra Direta Nº 113/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1266</u>	28/04/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		336,50	336,50	336,50	VALOR REFERENTE A DESPESAS COM JANTAS, ALMOÇOS E CAFES SERVIDO AOS MOTORISTAS DOS ONIBUS QUE TRANSPORTAM ESTUDANTES, CONFORME(Compra Direta Nº 572/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1063</u>	08/04/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		566,70	566,70	566,70	VALOR REFERENTE A DESPESAS DE JANTAS DOS MOTORISTA QUE TRANSPORTAM ALUNOS PARA FACULDADE NA CIDADE DE CAÇADOR-SC NO PERÍODO DE FEVEREIRO/ABRIL/2009, CONFORME(Compra Direta Nº 460/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1661</u>	29/05/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		489,00	489,00	489,00	valor referente a alimentação dos motoristas do onibus transporte de estudntes, conforme relatório anexo e(Compra Direta Nº 750/2009) anexa ao empenho.
1	<u>1972</u>	30/06/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		606,00	606,00	606,00	valor referente a alimentação dos motoristas do onibus transporte de estudntes, conforme relatório anexo ao empenho.
1	<u>2614</u>	02/09/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		487,40	487,40	487,40	valor referente a refeições e lanches servidos aos motoristas, conforme(Compra Direta Nº 1224/2009) anexa ao empenho.
1	<u>2717</u>	21/09/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		530,60	530,60	530,60	valor referente a almoços, jantas e cafes dos motoristas que fazem transporte de alunos, ref. ao mes de julho/2009, conforme(Compra Direta Nº 1284/2009) anexa ao

							empenho.	
1	<u>2859</u>	01/10/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		554,00	554,00	554,00	valor referente a refeição/lanches servidos aos motoristas que transportam alunos, conforme (Compra Direta Nº 1347/2009) anexa ao empenho.
1	<u>3679</u>	16/12/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		376,00	376,00	376,00	valor referente a refeições, lanches dos motoristas de onibus da seretaria de educação, conforme (Compra Direta Nº 1691/2009) anexa ao empenho.[]
1	<u>3543</u>	03/12/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		592,00	592,00	592,00	valor referente a refeições dos motoristas que transportam alunos para faculdade, conforme relatorio e nota fiscal nr. 029829, anexas ao empenho.
1	<u>3193</u>	03/11/2009	REST. E LANCHONETE AQUARIUS LTDA ME		660,00	660,00	660,00	valor referente a refeições dos motoristas que transportam alunos para faculdade, conforme (Compra Direta Nº 1511/2009) anexa ao empenho.

**Total VI. Pago (R\$): 5.559,20 de 455.073,43**

**Total VI. Liquidado (R\$): 5.559,20 de 456.976,23**

**Total VI. Empenho (R\$): 5.559,20 de 456.976,23**

**Total de Registros: 11 de 199**

## ANEXO 4

### DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE (R\$ 18.514,00)

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Função:** 10 - Saúde

**Subfunção:** 301 - Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	55	29/01/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	162	27/02/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	265	27/03/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS

								DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>352</u>	28/04/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>443</u>	26/05/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>696</u>	24/08/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>830</u>	21/10/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA		2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E



							HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>760</u>	24/09/2009	LUIS SERGIO SILVEIRA	800,00	800,00	800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORIA AO FUNDO DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL MOISES DIAS, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>117</u>	12/02/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME	440,00	440,00	440,00	valor referente a servicos prestados com viagem a cidade de joaçaba-sc, conforme(Compra Direta Nº 46/2009) anexa ao empenho.
2	<u>118</u>	12/02/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME	800,00	800,00	800,00	valor referente a servicos prestados com viagem a cidade de florianopolis-sc, conforme (Compra Direta Nº 47/2009) anexa ao empenho.
2	<u>170</u>	02/03/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME	200,00	200,00	200,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM UMA VIAGEM A CIDADE DE SANTA CECILIA-SC, CONFORME (Compra Direta Nº 76/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>171</u>	02/03/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME	450,00	450,00	450,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE JOAÇABA-SC, CONFORME (Compra Direta Nº 75/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>172</u>	02/03/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME	800,00	800,00	800,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM UMA VIAGEM A CIDADE DE FLORIANOPOLIS-SC, CONFORME (Compra Direta Nº 74/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>350</u>	28/04/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME	280,00	280,00	280,00	valor referente a servicos prestado com viagem a cidade de canoinhas-sc, conforme(Compra Direta Nº

							164/2009) anexa ao empenho.	
2	<u>351</u>	28/04/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		280,00	280,00	280,00	valor referente a serviços prestados com viagem a cidade de canoinhas-sc, para buscar sr. osvaldo schmidt em obito, conforme(Compra Direta Nº 163/2009) anexa ao empenho.
2	<u>403</u>	11/05/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		944,00	944,00	944,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM 02 (DUAS) VIAGENS A CIDADE DE VARGEM-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 192/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>404</u>	11/05/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		1.200,00	1.200,00	1.200,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM 04(QUATRO) VIAGENS A CIDADE DE MAFRA-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 193/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>391</u>	04/05/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		1.120,00	1.120,00	1.120,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE VIDEIRA-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 177/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>354</u>	28/04/2009	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.REFERENTE AO MES DE ABRIL/2009
2	<u>267</u>	27/03/2009	RUDIMAR BRAZ PERI		1.200,00	1.200,00	1.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO-FEVERERO-

							MARÇO/2009
2	<u>445</u>	26/05/2009	RUDIMAR BRAZ PERI	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.REFERENTE AO MES DE MAIO/2009
2	<u>698</u>	24/08/2009	RUDIMAR BRAZ PERI	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>762</u>	24/09/2009	RUDIMAR BRAZ PERI	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>832</u>	21/10/2009	RUDIMAR BRAZ PERI	400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E

								ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>873</u>	24/11/2009	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.
2	<u>917</u>	11/12/2009	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.

**Total VI. Pago (R\$):** 18.514,00 de 2.773.786,75

**Total VI. Liquidado (R\$):** 18.514,00 de 2.792.591,61

**Total VI. Empenho (R\$):** 18.514,00 de 2.792.591,61

**Total de Registros:** 26 de 820

## ANEXO 5

### DESPESAS CLASSIFICADAS INDEVIDAMENTE COMO ELEMENTO 92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$ 246.701,68)

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Categoria Econômica:** =4- Despesas de Capital

**Elemento Despesa:** =92- Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	668	11/08/2009	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4/2009	636,00	636,00	636,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 330/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	666	11/08/2009	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	4/2009	727,00	727,00	727,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 179/2009, ANEXA AO EMPENHO.

**Total VI. Empenho (R\$):** 1.363,00 de 1.363,00

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Categoria Econômica:** =4- Despesas de Capital

**Elemento Despesa:** =92- Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	1013	02/04/2009	COM. E IND. BREITHAUPT s.a		1.488,02	1.488,02	1.488,02	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE OBRAS DE LAZER COLETIVO, PARA MANUTENCAO DA AREA DE LAZER, CONFORME DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 621/2009, ANEXA.
0	1696	02/06/2009	MARCENARIA ALTO BONITO		1.570,00	1.570,00	1.570,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE MESA PARA COMPUTADOR, ARMARIO MDF, SUPORTE PARA ARMARIO, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 778/2009, ANEXA
0	2423	14/08/2009	SEMEX BRASIL		1.850,00	1.850,00	1.850,00	PELA AQUISICAO DE BENS MOVEIS, REFERENTE A AQUISICAO DE BOTIJAO XC 20,5 MILENIUM, (ESTOCAGEM DE SEMEM-ANIMAL), CONFORME DE AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 1503/2009, ANEXA.

**Total VI. Empenho (R\$):** 4.908,02 de 4.908,02

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Timbó Grande  
**Competência:** 01/2009 à 06/2009  
**Categoria Econômica:** =3- Despesas Correntes  
**Grupo Natureza:** =3- Outras Despesas Correntes  
**Elemento Despesa:** =92- Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	153	20/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		190,00	190,00	190,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CELTA PLACA MBO-6983, CONFORME (Compra Direta Nº 68/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	330	14/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		300,00	300,00	300,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM TROCA DE BOMBAS, FILTROS E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS NO VEICULO SPRINTER PLACA MCP-9635, CONFORME(Compra Direta Nº 154/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	145	20/02/2009	AUTO ELITE LTDA		146,16	146,16	146,16	valor referente a serviços prestados com revisao de 20 mil km para manutenção do veiculo gol placa mgi-3109 conforme(Compra Direta Nº 65/2009) anexa ao empenho.
2	313	06/04/2009	AUTO ELITE LTDA		196,95	196,95	196,95	valor referente a serviços para manutenção do veiculo gol placa mgh-5459, conforme(Compra Direta Nº 137/2009) anexa ao empenho.
2	326	10/04/2009	AUTO ELITE LTDA		198,25	198,25	198,25	VALOR REFERENTE A DIVERSOS SERVIÇOS PRESTADOS NO VEICULO GOL PLACA MGI-3109, CONFORME(Compra Direta Nº 151/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	279	30/03/2009	AUTO ELITE LTDA		441,28	441,28	441,28	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS(TEMPO REAL DE FUNILARIA) PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO GOL PLACA MGI-3109, CONFORME(Compra Direta Nº 131/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	373	30/04/2009	BERNARDY E BALBIZAN S/S LTDA		2.150,00	2.150,00	2.150,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS MEDICOS PRESTADOS COM CONSULTA MEDICA EM FERIADO E CIRURGIA DE TROMBECTOMIA VENOSA COM VARIZES BILATERAL, CONFORME (Compra Direta Nº 173/2009) ANEXA AO EMPENHO
14	904	01/12/2009	CARLA SILVEIRA DA SILVA ME		870,00	870,00	870,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOPS COM CONFECÇÃO DE SUPORTE PARA AR CONDICIONADO PARA SALA DE VACINA, POSTO E HOSPITAL, CONFORME(Compra Direta Nº 376/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	20	15/01/2009	CASA FAISCA LTDA		25,00	25,00	25,00	valor referente a serviços prestados

							com conserto de lavadora de roupas-karcher, conforme(Compra Direta Nº 7/2009) anexa ao empenho.
2	<u>12</u>	07/01/2009	COLUSSI & CIA. LTDA	444,00	444,00	444,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA, PARA MANUTENCAO DO VEICULO DUCATO PLACA MEP-8685, CONFORMR COMPRA DIRETA NR. 03/2009, ANEXAS.
2	<u>134</u>	18/02/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA	240,00	240,00	240,00	valor referente a Acesso Banda Larga PPPOE 200k(internet), conforme(Compra Direta Nº 58/2009) anexa ao empenho.
2	<u>47</u>	28/01/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ACESSO BANDA LARGA PPPOE-TIMBO 200K, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 25/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>237</u>	20/03/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA	240,00	240,00	240,00	valor referente a acesso banda larga PPPOE 200k(internet), conforme(Compra Direta Nº 117/2009) anexa ao empenho.
2	<u>364</u>	29/04/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA	280,00	280,00	280,00	valor referente a acesso banda larga PPPOE 200k, conforme(Compra Direta Nº 169/2009) anexa ao empenho.
2	<u>140</u>	19/02/2009	DANIEL SOARES ME	130,00	130,00	130,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONserto DE PNEUS DOS VEICULO DA SECRETARIA DA SAUDE, CONFORME (Compra Direta Nº 64/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>260</u>	26/03/2009	DANIEL SOARES ME	55,00	55,00	55,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONserto DE PNEUS DOS VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME (Compra Direta Nº 128/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>195</u>	09/03/2009	DIMAS DE MELO PIMENTA SIST DE PONTO E ACESSO LTDA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	valor referente a aquisição de um relógio ponto biopoint II sagem 500 usuarios, conforme(Compra Direta Nº 98/2009) anexa ao empenho.
2	<u>119</u>	12/02/2009	IVALDO MARTIN SCHULZME - NOVA ERA	1.200,00	1.200,00	1.200,00	valor referente a servbicos prestados com aplicacao de adesivos vemizad 3 mm 3000 aplicação nas laterais e traseira do veiculo gol placa mgi-3109 e gol placa mgh-5459, conforme(Compra Direta Nº 48/2009) anexa ao mpenho.
2	<u>22</u>	15/01/2009	FERNANDES & CIA LTDA.	1.125,69	1.125,69	1.125,69	valor referente a aquisição de diversos generos alimenticios, papel aluminio e

							isqueiro para manutenção do hospital moises dias, conforme(Compra Direta Nº 10/2009) anexa ao empenho.
2	<u>23</u>	15/01/2009	FERNANDES & CIA LTDA.	1.583,35	1.583,35	1.583,35	valor referente a aquisição de diversos produtos de limpeza e produção de higienização, vidro SBP e gas de cozinha (carga), conforme(Compra Direta Nº 11/2009) anexa ao empenho.
2	<u>8</u>	06/01/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	5,00	5,00	5,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE 02 (DOIS) EXEMPLARES DE JORNAL COM PUBLICACAO DE PP Nº 01/09 - PL Nº 01/09, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 02/2009, ANEXAS AO EMPENHO.
2	<u>9</u>	06/01/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICAÇÕES IMPRESSOS OFICIAIS	63,00	63,00	63,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICIOS PRESTADOS COM PUBLICACAO DE PP Nº 01/09 - PL Nº 01/09, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 02/2009, ANEXAS AO EMPENHO.
2	<u>309</u>	03/04/2009	GRAFICA CANOINHAS LTDA.	2.135,00	2.135,00	2.135,00	valor referente a servicos prestados com confeccao de bloco de receiturarios controle especial, bloco requisição de exames, bloco atestado medico, bloco ficha verde e bloco receituário, conforme(Compra Direta Nº 136/2009) anexa ao empenho.
2	<u>53</u>	29/01/2009	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	11.500,00	11.500,00	11.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICOS A PACIENTES, REALIZADOS NO MES 01/2009.
2	<u>271</u>	27/03/2009	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	11.500,00	11.500,00	11.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A ATENDIMENTO MEDICOS A PACIENTES, REALIZADOS NO MES 03/2009.
2	<u>179</u>	03/03/2009	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CECILIA	11.500,00	11.500,00	11.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A ATENDIMENTO MEDICOS A PACIENTES, REALIZADOS NO MES 02/2009.
2	<u>138</u>	19/02/2009	HOSPITAL MAICÉ	1.913,45	1.913,45	1.913,45	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM INTERNACAO A SRa. MARI SILVIA WRUBLAK PASA, CONFORME EXTRATO DE CONTA HOSPITALAR EM ANEXO E(Compra Direta Nº 63/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>375</u>	30/04/2009	HOSPITAL MAICÉ	1.037,37	1.037,37	1.037,37	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM INTERNAÇÕES CONFORME



							RELATORIO ANEXO E (Compra Direta Nº 171/2009) ANEXA AO EMPENHO.	
2	<u>363</u>	29/04/2009	HOSPITAL MAICÉ		1.700,17	1.700,17	1.700,17	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM INTERNAÇÕES CONFORME RELATORIO ANEXO E (Compra Direta Nº 167/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>358</u>	28/04/2009	Inovadora Sistema de Gestão Ltda.		2.513,75	2.513,75	2.513,75	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A IMPLANTACAO DE SISTEMAS GEMUS, CONFORME CONTRATO NR. 03/2009, ANEXO AO EMPENHO.
2	<u>259</u>	24/03/2009	Inovadora Sistema de Gestão Ltda.		2.990,00	2.990,00	2.990,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A IMPLANTACAO DE SISTEMAS GEMUS, CONFORME CONTRATO NR. 03/2009, ANEXO AO EMPENHO.
2	<u>52</u>	29/01/2009	JOSELAYNE STELA PIRES		12.500,00	12.500,00	12.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS CLINICO GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO POSTO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL REFERENTE AO MES 01/2009.
2	<u>161</u>	27/02/2009	JOSELAYNE STELA PIRES		12.500,00	12.500,00	12.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS CLINICO GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO POSTO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL REFERENTE AO MES 02/2009.
2	<u>222</u>	17/03/2009	LABORATÓRIO MARTINEZ LTDA.		3.789,00	3.789,00	3.789,00	valor referente a servicos prestados com exames laboratoriais, conforme(Compra Direta Nº 111/2009) anexa ao empenho.
2	<u>44</u>	27/01/2009	MARCOS BORGES - ME		35,00	35,00	35,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA COM CARGA DE BATERIA, VEICULO CELTA PLACA MBO-6983, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 22/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>11</u>	06/01/2009	MECANICA ATLAS LTDA		695,70	695,70	695,70	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA VEICULO SPRINTER PLACA MCP-9635, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 01/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>117</u>	12/02/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		440,00	440,00	440,00	valor referente a servicos prestados com viagem a cidade de joaçaba-sc, conforme(Compra Direta Nº 46/2009)

								anexa ao empenho.
2	<u>118</u>	12/02/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		800,00	800,00	800,00	valor referente a serviços prestados com viagem a cidade de Florianópolis-sc, conforme (Compra Direta Nº 47/2009) anexa ao empenho.
2	<u>350</u>	28/04/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		280,00	280,00	280,00	valor referente a serviços prestado com viagem a cidade de canoinhas-sc, conforme(Compra Direta Nº 164/2009) anexa ao empenho.
2	<u>351</u>	28/04/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		280,00	280,00	280,00	valor referente a serviços prestados com viagem a cidade de canoinhas-sc, para buscar sr. osvaldo schmidt em obito, conforme(Compra Direta Nº 163/2009) anexa ao empenho.
2	<u>107</u>	10/02/2009	ODONTEC COM. E MANUTENÇÃO DE EQ. MEIDCOS E ODONT.		330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONSERTO DE VAZAMENTO DE AGUA CONSULTORIO ODONTOLOGICO KAVO UNIK, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 43/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>135</u>	18/02/2009	ORGANIZACOES TOPA TUDO DE IVOMAR NHOATTO		760,00	760,00	760,00	valor referente a serviços prestados com limpeza de fossa septica , filtro e caixa de gordura do sistema de esgoto e equipamentos utilizados, conforme (Compra Direta Nº 59/2009) anexa ao empenho.
2	<u>136</u>	18/02/2009	ORGANIZACOES TOPA TUDO DE IVOMAR NHOATTO		1.320,00	1.320,00	1.320,00	valor referente a serviços prestads com limpeza de fossa septica , filtro e caixa de gordura do sistema de esgoto, conforme(Compra Direta Nº 60/2009) anexa ao empenho.
2	<u>320</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		300,00	300,00	300,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGENS A CIDADE DE VIDEIRA-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 145/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>321</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		320,00	320,00	320,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE MAFRA-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 146/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>319</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		400,00	400,00	400,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE LAGES-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 144/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>318</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		510,00	510,00	510,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGENS A CIDADE DE SANTA CECILIA-SC, CONFORME (Compra Direta Nº 143/2009) ANEXO AO EMPENHO.
2	<u>317</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		1.120,00	1.120,00	1.120,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM

								VIAGENS A CIDADE DE CAÇADOR-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 142/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>316</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		1.740,00	1.740,00	1.740,00	valor referente a serviços prestados com 06 (seis) viagens a cidade de canoinhas-sc, conforme(Compra Direta Nº 141/2009) anexa ao empenho.
2	<u>186</u>	03/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO- ME		280,00	280,00	280,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE VIDEIRA-SC, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 85/2009, ANEXA.
2	<u>184</u>	03/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO- ME		315,00	315,00	315,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM LAVACAO DE VEICULOS DA SAUDE, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 87/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>185</u>	03/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO- ME		440,00	440,00	440,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE JOAÇABA-SC, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 86/2009, ANEXA.
2	<u>183</u>	03/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO- ME		560,00	560,00	560,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE CANOINHAS-SC, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 84/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>182</u>	03/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO- ME		600,00	600,00	600,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE CONCORDIA-SC, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 83/2009, ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>196</u>	09/03/2009	REALTIME COM E SERV DE RELOGIOS LTDA		300,00	300,00	300,00	valor referente a serviços prestados com instalação de hardware em relógio ponto, conforme(Compra Direta Nº 97/2009) anexa ao empenho.
2	<u>347</u>	23/04/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA		360,00	360,00	360,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGENS DE PNEUS 225/75R15, CONFORME(Compra Direta Nº 159/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>354</u>	28/04/2009	RUDIMAR BRAZ PERI		400,00	400,00	400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO

							COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.REFERENTE AO MES DE ABRIL/2009	
2	<u>267</u>	27/03/2009	RUDIMAR BRAZ PERI		1.200,00	1.200,00	1.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COMCOM ASSESSORIA DE INFORMACOES DE PROGRAMAS DE SAUDE, OS QUAIS O CONTRATADO COMPROMETE-SE A DESEMPENHA-LO COM ZELO, DEDICACAO E ASSIDUIDADE, EXECUTANDO TODAS AS TAREFAS, ATIVIDADES E ATRIBUICOES AFETADAS AO SEU CARGO, SEGUNDO NECESSIDADES DO CONTRATANTE QUE AS DETERMINARA ATRAVES DE AVISOS, ORDENS, PEDIDOS E SOLICITACOES VERBAIS DOS SEUS SUPERIORES HIERARQUICOS, CONFORME CONTRATO DE TRABALHO EM ANEXO.REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO-FEVERERO-MARÇO/2009
2	<u>46</u>	27/01/2009	SANTA EDWIGIS LTDA		550,00	550,00	550,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A HONORARIOS MEDICOS PRESTADOS, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 26/2009, ANEXA AO EMPENHO.
14	<u>72</u>	29/01/2009	TELECAL TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA.	E	4.835,00	4.835,00	4.835,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) MICRO COMPUTADORES COMPLETOS PARA USO NO HOSPITAL MOISES DIAS, CONFORME(Compra Direta Nº 31/2009)ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>258</u>	24/03/2009	TELECAL TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA.	E	203,40	203,40	203,40	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS EM RAT. NR. 19795, RAT. NR. 20816, RAT. NR. 19545, CONFORME (Compra Direta Nº 124/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>255</u>	24/03/2009	TELECAL TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA.	E	580,00	580,00	580,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM

								CABEAMENTO DE REDE E CONF. EM EQUIPAMENTOS, CONFORME(Compra Direta Nº 125/2009) ANEXA AO EMPENHO.
2	<u>51</u>	29/01/2009	VILSON A. JUNIOR	GALLEAZI	12.500,00	12.500,00	12.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS CLINICO GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO POSTO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL REF. AO MES 01/2009.
2	<u>160</u>	27/02/2009	VILSON A. JUNIOR	GALLEAZI	12.500,00	12.500,00	12.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS CLINICO GERAL DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL NO POSTO DE SAÚDE E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL REF. AO MES 02/2009.

**Total VI. Empenho (R\$): 132.856,52 de 132.856,52**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Timbó Grande

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Categoria Econômica:** =3- Despesas Correntes

**Grupo Natureza:** =3- Outras Despesas Correntes

**Elemento Despesa:** =92- Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>401</u>	16/02/2009	ALAIDE GREIN BUENO		3.850,00	3.850,00	3.850,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE FRACAO DE UM IMOVEL RURAL, COM AREA DE 250M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), SITUADA NA LOCALIDADE DE SERRINHO, NESTE MUNICIPIO DE TIMBO GRANDE-SCSCRITURA DE PARTILHA EM FAVOR DA LOCADORA DE NR.20.217, A QUAL SE DESTINA A FUNCIONAMENTO DE TORRES DE COMUNICACAO, CONFORME CONTARTO DE LOCAÇÃO NR. 08/2009, ANEXO AO EMPENHO PERIODO DE 01/01/2009 ATE 02/12/2009
1	<u>388</u>	13/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		60,00	60,00	60,00	valor referente a serviço prestado para usinar panela de freio do veiculo onibus placa clh-1480, conforme(Compra Direta Nº 163/2009) anexa ao empenho.
0	<u>372</u>	13/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		30,00	30,00	30,00	valor referente a serviços prestados com manutenção (soldar cano de freio) do veiculo 608 placa lze-8274, conformeCompra Direta Nº 153/2009) anexa ao empenho.
0	<u>381</u>	13/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		1.676,00	1.676,00	1.676,00	valor referente a serviço prestados com diversas mao de obra para manutenção da escavadeira hidraulica komatsu, conforme(Compra Direta Nº 168/2009) anexa ao empenho.
16	<u>383</u>	13/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		450,00	450,00	450,00	valor referente a serviços prestados com mao de obra para manutenção da patrula 140g, conforme (Compra Direta Nº 169/2009) anexa ao empenho.

0	<u>378</u>	13/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		20,00	20,00	20,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM SOLDA EM ARADO, SEC. DA AGRICULTURA, CONFORME(Compra Direta Nº 162/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>366</u>	13/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		70,00	70,00	70,00	valor referente a serviços prestados com furacao e prensagem do trator 785 4x4, conforme(Compra Direta Nº 154/2009) anexa ao empenho.
0	<u>478</u>	20/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		180,00	180,00	180,00	valor referente a aquisição de diversas peças para manutenção do trator 4x4 785, conforme (Compra Direta Nº 214/2009) anexa ao empenho.
0	<u>480</u>	20/02/2009	ALEX DA SILVA - EPP		200,00	200,00	200,00	valor referente a serviços prestados para manutenção do trator valmet simples da secretaria de agricultura, conforme(Compra Direta Nº 215/2009) anexa ao empenho.
1	<u>988</u>	01/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		120,00	120,00	120,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM TORNO E MAO DE OBRA PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLACA ADP-0411, CONFORME(Compra Direta Nº 427/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1059</u>	08/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		200,00	200,00	200,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM REVISAO DIFERENCIAL VEICULO ONIBUS PLACA LZW-4625, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 465/2009, ANEXA.
0	<u>1067</u>	08/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		25,00	25,00	25,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM SOLDA E PRENSA PARA MANUTENÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA, CONFORME(Compra Direta Nº 466/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1065</u>	08/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		35,00	35,00	35,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM TORNO DE BUCHAS DO VEICULO TOYOTA PLACA LWX-6593, CONFORME (Compra Direta Nº 464/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1054</u>	08/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		90,00	90,00	90,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVIÇOS COM REGULAGEM DE VAVULA CAÇAMBA PLACA MBB-2213, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 468/09, ANEXA.
0	<u>1048</u>	08/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		90,00	90,00	90,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO CARDA DO TRATOR DION DEERE, CONFORME (Compra Direta Nº 461/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>600</u>	03/03/2009	ALEX DA SILVA - EPP		178,00	178,00	178,00	valor referente a serviços prestados com mao de obra para manutenção do trator valmet, sec. da agricultura, conforme(Compra Direta Nº 244/2009) anexa ao empenho.
0	<u>608</u>	03/03/2009	ALEX DA SILVA - EPP		200,00	200,00	200,00	valor referente a serviços prestados com mao de obra para mamnuteção de emplemento agricola (pe de pato), conforme(Compra Direta Nº 241/2009) anexa ao empenho.
0	<u>967</u>	31/03/2009	ALEX DA SILVA - EPP		212,00	212,00	212,00	valor referente a serviços prestados com fazer buchas e mao de obra para manutenção batadeira, implemento agricola, conforme(Compra Direta Nº 410/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1094</u>	14/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		758,00	758,00	758,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM CONFEECAO DE CABEQARIO ROCADEIRA, CONFORME(Compra Direta Nº 487/2009) ANEXA AO

							EMPENHO.	
0	1105	15/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		800,00	800,00	800,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALMET, CONFORME(Compra Direta Nº 490/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	919	31/03/2009	ALEX DA SILVA - EPP		30,00	30,00	30,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM PREENSA PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA 140G, CONFORME(Compra Direta Nº 411/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	991	01/04/2009	ALEX DA SILVA - EPP		60,00	60,00	60,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM PREENSA PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA 140G CONFORME(Compra Direta Nº 423/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	603	03/03/2009	ALEX DA SILVA - EPP		120,00	120,00	120,00	valor referente a serviços prestados com mao de obra para manutenção da patrola 140G, conforme(Compra Direta Nº 245/2009) anexa ao empenho.
0	921	31/03/2009	ALEX DA SILVA - EPP		260,00	260,00	260,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM SOLDA E MAO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR TRACADO 785, CONFORME(Compra Direta Nº 414/2009) ANEXA AO EMPENHO.
15	1231	20/04/2009	ASSOCIAÇÃO TEATRAL ARLEQUIM		3.000,00	3.000,00	3.000,00	VALOR REFERENTE A APRESENTAÇÃO TEATRAL COM A PEÇA MELHOR PREVENIR QUE REMEDIAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME(Compra Direta Nº 555/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	1243	22/04/2009	AUTO ELITE LTDA		124,80	124,80	124,80	valor referente a servicos prestado com manutencao de mao de obra no veiculo kombi placa mgh-5469 conforme(Compra Direta Nº 559/2009) anexa ao empenho.
0	1270	29/04/2009	BETHA		1.077,73	1.077,73	1.077,73	VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOSE N 15098 - SISTEMA BETHA LRF, CONFORME(Compra Direta Nº 585/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	760	17/03/2009	CAIXA ALTA EDITORA JORNALISTICA LTDA - ME		625,00	625,00	625,00	valor referente a servicos prestados com publicação de atos oficiais da prefeitura de timbo grande-sc, conforme(Compra Direta Nº 321/2009) anexa ao empenho.
1	1133	16/04/2009	CARLA SOFIA DA SILVA ME SILVEIRA		460,00	460,00	460,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA PRESTADO NO VEICULO ONIBUS PLACA ADP-0411, CONFORME (Compra Direta Nº 528/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	1134	16/04/2009	CARLA SOFIA DA SILVA ME SILVEIRA		320,00	320,00	320,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM CONFECÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA NA RETRO ESCAVADEIRA, CONFORME(Compra Direta Nº 527/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	1276	29/04/2009	CARLA SOFIA DA SILVA ME SILVEIRA		30,00	30,00	30,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM SOLDA E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA PLANTADEIRA, SEC. DA AGRICULTURA, CONFORME(Compra Direta Nº 580/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	1259	24/04/2009	CARLA SOFIA DA SILVA ME SILVEIRA		180,00	180,00	180,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM SOLDA E MAO DE OBRA PARA CONSERTO DA ROÇADEIRA DE CORRENTE, CONFORME

								(Compra Direta Nº 568/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1132</u>	16/04/2009	CARLA SOFIA DA SILVA ME SILVEIRA		1.600,00	1.600,00	1.600,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA E PINTURA NA PATROLA 140G, CONFORME(Compra Direta Nº 529/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1011</u>	02/04/2009	CARTORIO DE NOTAS		199,60	199,60	199,60	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECONHECIMENTO DE FIRMA E AUTENTICAÇÃO DE XEROX PARA MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM, CONFORME(Compra Direta Nº 428/2009) ANEXZA AO EMPENHO.
0	<u>1070</u>	09/04/2009	CELIA DE RODRIGUES ME SOUZA		3.376,80	3.376,80	3.376,80	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM ROÇADAS NA ESTRADA QUE LIGA TIMBO GRANDE A LOCALIDADE DE ANTINHA(INTERIOR), LOCALIDADE DIAMANTE(INTERIOR) E RIO CAÇADOR(INTERIOR), CONFORME(Compra Direta Nº 473/2009) ANEXA AO EMPENHO.
19	<u>893</u>	26/03/2009	CINTIA SILVEIRA METZGER - ME					VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM CHAPEAÇÃO PRESTADOS NO VEICULO ONIBUS PLACA LZE-0894 E NO VEICULO KOMBI PLACA MEM-7583, CONFORME(Compra Direta Nº 398/2009) ANEXA AO EMPENBHO.
0	<u>1244</u>	22/04/2009	CINTIA SILVEIRA METZGER - ME		630,00	630,00	630,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM REPOSIÇÃO DE VIDRO E SERVIÇO DE SOLDA NA PATROLA 140G, CONFORME(Compra Direta Nº 558/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1024</u>	06/04/2009	CINTIA SILVEIRA METZGER - ME		350,00	350,00	350,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOSM COM PINTURAS LATERIAIS DE VEICULO, LETREIRO ADESIVO NO VEICULO UNO PLACA MGH-8668 - POLICIA MILITAR, CONFORME (Compra Direta Nº 447/2009) ANEXA AO EMPENHO.
29	<u>1272</u>	29/04/2009	CINTIA SILVEIRA METZGER - ME		150,00	150,00	150,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONFECÇÃO DE FAIXA PARA ENCONTRO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, CONFORME(Compra Direta Nº 584/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>662</u>	06/03/2009	CLAUDIR KOCH		98,30	98,30	98,30	valor referente a servicos prestados com licenciamentos dos veiculos onibus placa lzm-1911 e placa adp-0411, conforme(Compra Direta Nº 257/2009) anexa ao empenho.
0	<u>630</u>	06/03/2009	CLAUDIR KOCH		49,15	49,15	49,15	valor referente a servicos prestados com licenciamento do veiculo onibus placa mbs-7581, m.benz /l 2213, conforme(Compra Direta Nº 258/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1271</u>	29/04/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA		294,00	294,00	294,00	VALOR REFERENTE A ACESSO BANDA LARGA PPPOE TIMBO-GRANDE (INTERNET), CONFORME(Compra Direta Nº 578/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>830</u>	20/03/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA		330,00	330,00	330,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTER A ACESSO BANDA LARGA PPPOE - TIMBO (200K) INTERNET, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 356/2009, ANEXA.
0	<u>1189</u>	20/04/2009	CONNECT INFORMATICA LTDA		330,00	330,00	330,00	VALOR REFERENTE A ACESSO BANDA LARGA PPPOE 200K(INTERNET), CONFORME(Compra Direta Nº 543/2009) ANEXA AO



							EMPENHO.	
0	<u>363</u>	13/02/2009	CREA SC		60,00	60,00	60,00	valor referente a ART nº 340277-3, ref. a projeto elétrico e contra incendio da casa lar, conforme (Compra Direta Nº 152/2009)
0	<u>894</u>	26/03/2009	DANIEL SOARES ME		244,00	244,00	244,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTASDOS COM CONserto DE PNEUS PATROLA 140G, PA CARREGADEIRA E CONsertOS DE PNEUS DO VEICULO CAÇAMBA PLACA MBS-7581, CONFORME (Compra Direta Nº 392/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>510</u>	27/02/2009	DETRAN - SC		45,50	45,50	45,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A LICENCIAMENTO ANUAL 2009 VEICULO PLACA ADP-0411 M. BENZ OF/1113, CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO EMPENHO.
1	<u>512</u>	27/02/2009	DETRAN - SC		45,50	45,50	45,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL 2009, VEICULO ONIBUS PLACA LZM-1911 M. BENZ/OF 1313, CONFORME DOCUMENTO ANEXO AO EMPENHO.
0	<u>133</u>	27/01/2009	DETRAN - SC		78,50	78,50	78,50	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A REGISTRO DE VEICULO 2009 PLACA MFR-3753, CONFORME DARE - DOCUMENTO DE ARRECADACAO DE RECEITAS ANEXO AO EMPENHO.
0	<u>1343</u>	05/05/2009	DOUGLAS ALMEIDA NUNES ME		1.163,30	1.163,30	1.163,30	VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E MAO DE OBRA E CONFECÇÃO DE BUCHAS E PRESIONEIROS TERMINAIS DO VOLANTE DA PATROLA 140G, CONFORME(Compra Direta Nº 605/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1341</u>	05/05/2009	DOUGLAS ALMEIDA NUNES ME		168,00	168,00	168,00	valor referente a serviços prestados com montagem diferencial do veiculo 2213, Placa MBS-7581, conforme(Compra Direta Nº 607/2009) aexa ao empenho.
0	<u>248</u>	29/01/2009	EMERSON WELLIGTON GOETTEM		4.500,00	4.500,00	4.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ASSESSORAMENTO JURIDICO NAS AREAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAL NO MES DE JANEIRO/2009, CONFORME RECIBO E COMPRA DIRETA N R. 90/2009 ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1234</u>	20/04/2009	ESCOLA DE GESTAO PÚBLICA EGEM		100,00	100,00	100,00	VALOR REFERENTE A INSCRIÇÃO NO EVENTO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PPA, LDO E LOA, CONFORME(Compra Direta Nº 557/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1235</u>	20/04/2009	ESCOLA DE GESTAO PÚBLICA EGEM		200,00	200,00	200,00	VALOR REFERENTE A INSCRIÇÃO NO EVENTO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PPA, LDO E LOA, CONFORME(Compra Direta Nº 556/2009) ANEXZA AO EMPENHO.
1	<u>280</u>	02/02/2009	EVALDO MARTIN SCHULZE-ME - NOVA ERA		890,00	890,00		valor referente a serviços prestados com confecção de conjunto adesivos vemizado 3mm 3000 para aplicação na kombi placa mem-7583, conforme(Compra Direta Nº 107/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1269</u>	28/04/2009	EVALDO MARTIN SCHULZE-ME - NOVA ERA		77,00	77,00	77,00	valor referente a serviços prestados com confecção de placa de aço escovado, conforme(Compra Direta Nº

							573/2009) anexa ao empenho.
1	<u>1335</u>	04/05/2009	EVALDO MARTIN SCHULZE-ME - NOVA ERA	119,00	119,00	119,00	VALOR REFERENTE A CONFECCÃO DE FAIXAS PARA DIVULGAÇÃO DOS JOGUINHOS ESCOLARES, CONFORME(Compra Direta Nº 602/2009) ANEXA AO EMPENHO.
29	<u>1323</u>	30/04/2009	FERNANDA ALAGE	370,00	370,00	370,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM PALESTRA MOTIVACIONAL COM DURAÇÃO DE UMA HORA PARA O GRUPO DA 3º IDADE, CONFORME(Compra Direta Nº 593/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>973</u>	31/03/2009	FERNANDA ALAGE	480,00	480,00	480,00	VALOR REFERENTE A COLSULTA PSICOLOGICA PARA CRIANÇAS, VILSOM PEREIRA E GEAN LUCAS ALVES DOS SANTOS CONFORME DOCUMENTO ANEXO E (Compra Direta Nº 416/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>915</u>	31/03/2009	FRANCA & CIA LTDA ME	35,00	35,00	35,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇO PRESTADOS COM VULCANIZAÇÃO DE PNEU, PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO SPACEFOXX PLACA MFR-3753, CONFORME(Compra Direta Nº 413/2009) ANEXA AO EMPENHO.
24	<u>753</u>	16/03/2009	FRANCA & CIA LTDA ME	40,00	40,00	40,00	valor referente a servicos prestados com montagem de pneus e balanceamento prestados no veiculo fiat uno placa mgh-8658, conforme(Compra Direta Nº 325/2009) anexa ao empenho.
0	<u>171</u>	27/01/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	63,00	63,00	63,00	valor referente a servicos prestados com publicação de edital PP 04/09, conforme(Compra Direta Nº 73/2009) anexa ao empenho.
0	<u>358</u>	12/02/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS				valor referente a servicos prestados com publicação de edital PP 02/2009, conforme (Compra Direta Nº 144/2009) anexa ao empenho.
0	<u>28</u>	07/01/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	5,00	5,00	5,00	valor referente a aquisicao de exemplares (jornal) publicação de PP 01/09 juntamente om 2 exemplares, conforme(Compra Direta Nº 6/2009) anexa ao empenho.
0	<u>29</u>	07/01/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	63,00	63,00	63,00	valor referente a servicos prestados com publicação de Pregao Presencial 01/09, conforme (Compra Direta Nº 6/2009) anexa ao empenho.
0	<u>628</u>	09/02/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	63,00	63,00	63,00	valor referente a servicos prestados com publicação de PP 05/09 e PL nº 08/09, conforme(Compra Direta Nº 128/2009) anexa ao empenho.
0	<u>624</u>	05/03/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	8,00	8,00	8,00	valor referente a aquisição de dois exemplar de jornal com a publicação do edital 08/2009, conforme (Compra Direta Nº 254/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1015</u>	02/04/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	8,00	8,00	8,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A AQUISICAO DE (02) DOIS EXEMPLARES DE JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO, CONTENDO PUBLICACAO DE EDITAIS DE LICITACAO E PREGAO PRESENCIAL SAUDE 05/2009 E PREGAO PRESENCIAL 12/2009, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 431/2009, ANEXA.
0	<u>1230</u>	20/04/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	108,00	108,00	108,00	valor referente a servicos prestados com publicação de edital P.P. Nº 013/09 e P.P. nº 19/09, conforme(Compra Direta Nº 550/2009) anexa ao empenho.
0	<u>622</u>	10/03/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	216,00	216,00	216,00	VALOR REFERENTE A PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE P.L. Nº 15/09-P.P. 09/09 E P.L. Nº 05/09 -P.P. Nº 04/09, CONFORME(Compra Direta Nº 281/2009) ANEXA AO

							EMPENHO.
0	<u>639</u>	06/03/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	63,00	63,00	63,00	valor referente a servicos prestados com publicação de pl n° 07/2009, PP 04/2009, conforme(Compra Direta N° 269/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1052</u>	08/04/2009	FUNDO MATERIAIS PUBLICACOES IMPRESSOS OFICIAIS	216,00	216,00	216,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM PUBLICACAO DE PREGAO PRESENCIAL NR. 10 E 11/2009.
0	<u>110</u>	21/01/2009	GETULINO DA SILVA - ME	230,00	230,00	230,00	valor referente a servicos prestados com rebobinagem de motor 2c - 2 polas do compressor de ar garagem da secretaria de transportes e obras, conforme(Compra Direta N° 56/2009) anexa ao empenho.
0	<u>350</u>	11/02/2009	GILVANIA DA LUZ FERREIRA DE MEDEIROS - M	1.836,00	1.836,00	1.836,00	valor referente a servicos prestados com construção de 39 m² de muro com reboco, feito de banheiro e cerca de tela na casa proximo ao posto de saude, conforme(Compra Direta N° 142/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1038</u>	07/04/2009	GILVANIA DA LUZ FERREIRA DE MEDEIROS - M	1.180,20	1.180,20	1.180,20	valor referente a servicos prestados com roçada na estrada Timbo Grande a Localidade de Vaca Branca (interior), conforme(Compra Direta N° 453/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1037</u>	07/04/2009	GILVANIA DA LUZ FERREIRA DE MEDEIROS - M	1.314,60	1.314,60	1.314,60	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ROÇADA NA ESTRADA TIMBO GRANDE A SANTA MARIA(INTERIOR), CONFORME(Compra Direta N° 452/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>899</u>	27/03/2009	ILDETE CASTRO MAGALHÃES ME	50,00	50,00	50,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO DA ROÇADEIRA QUE PRESTA SERVIÇO EM ROÇADAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, CONFORME(Compra Direta N° 393/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>831</u>	20/03/2009	ITALO ROBERTO SAPLA ME	70,00	70,00	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONSERTO DE GELADEIRA DA ESCOLA MUNICIPAL GLEIDIS RODRIGUES, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 352/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>403</u>	17/02/2009	JACKSON HUGO PEREIRA - ME	320,00	320,00	320,00	valor referente a servicos prestados com confecção de pastas licitatoria para utilizacao departamento de compras, conforme(Compra Direta N° 185/2009) anexa ao empenho.
29	<u>1321</u>	30/04/2009	JAQUELINE ODETE DE CARVALHO	211,00	211,00	211,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM APRESENTAÇÃO DE MUSICA AO VIVO PARA O GRUPO DA 3ª IDADE, CONFORME(Compra Direta N° 594/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1019</u>	03/04/2009	JOSE GENILDO FERNANDES DE LIMA ME	3.060,00	3.060,00	3.060,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM ROÇADAS DE ESTRADA SANTA MARIA (INTERIOR) E ESTRADA SANTA LUIZA(INTERIOR), CONFORME(Compra Direta N° 443/2009) ANEXA AO EMPENHO.
29	<u>1322</u>	30/04/2009	JOZOEL MAIESKI	737,00	737,00	737,00	VAOR REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO COM DUAS HORAS E 4 HORAS DE SOM MECANICO PARA O GRUPO DA 3ª IDADE, CONFORME(Compra Direta N° 595/2009)ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>756</u>	16/03/2009	K R ELETRONICA / MARCOS ROBERTO KIND ME	430,00	430,00	430,00	valor referente a serviços prestados para instalação de uma central telefonica na

							escola gleidis rodrigues, conforme(Compra Direta Nº 324/2009) anexa ao empenho.	
1	1239	20/04/2009	K R ELETRONICA / MARCOS ROBERTO KIND ME		660,00	660,00	660,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADO PARA INSTALAÇÃO DE REDE TELEFONICA NA SALA DO TELE CENTRO JUNTO A ESCOLA GLEIDES RODRIGUES, CONFORME(Compra Direta Nº 551/2009) ANEXA AO EMPENHO.
19	516	27/02/2009	KLEBER SZYNICER DE OLIVEIRA		7.800,00	7.800,00	7.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONTRATAÇÃO DE VEICULO KOMBI OU CARRO SEMELHANTE PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS QUE RESIDEM NA COMUNIDADE DA VILA BURITI (INTERIOR) ATE A ESCOLA MUNIICIPAL GLEIDIS RORIGUES, CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS N R. 02/2009 ANEXO AO EMPENHO.PERIODO DE 02/03/2009 ATE 02/09/2009
0	1263	28/04/2009	KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA		700,00	700,00	700,00	VALOR REFERENTE A DUAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO OFICINA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, CONFORME(Compra Direta Nº 575/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	386	13/02/2009	LARA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	500,00	500,00	500,00	valor referente a serviços prestados com roçadas e limpeza na creche Tia Lucia na localidade vila Buriti e serviço de encanamento na caixa da agua, conforme(Compra Direta Nº 167/2009), anexa ao empenho.
1	1108	15/04/2009	LARA COMERCIO SERVIÇOS LTDA	E	500,00	500,00	500,00	valor referente a serviços prestados com roçadas e limpeza na Creche tia maria lucia na localidade de Buriti (interior), conforme(Compra Direta Nº 492/2009) anexa ao empenho.
0	182	29/01/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		325,00	325,00	325,00	valor referente a serviços com mao de obra em arado 3880 e na toyota placa-7093, conforme(Compra Direta Nº 83/2009) anexa ao empenho.
0	183	29/01/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		464,00	464,00	464,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM FEITIO DE PINO E SERVIÇO EM GERAL PRESTADOS EM ARADO DA SEC. DA AGRICULTURA, CONFORME(Compra Direta Nº 82/2009) ANEXA AO EMPENHO.,
0	435	19/02/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		489,00	489,00	489,00	valor referente a serviços prestados com concerto de bateadeira , pe de pato e arado(implementos agricolas) da secretaria de agricultura, conforme (Compra Direta Nº 195/2009) anexa ao empenho.
0	184	29/01/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		818,00	818,00	818,00	VAOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM REFORMA GERAL EM ARADO E SERVIÇO EM TRATOR VALMET SIMPLES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME (Compra Direta Nº 81/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	883	24/03/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		318,00	318,00	318,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM TORNÓ E SOLDA EM TRATOR 785 E CARRETINHA SEC. DA AGRICULTURA, CONFORME (Compra Direta Nº 379/2009) ANEX AO EM PENHO.
0	901	30/03/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		382,75	382,75	382,75	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM RETIFICAÇÃO E TORNEADO EMBUCHAMENTO E FEITO EIXO PARA PINO DE MUNHAO PARA TRATOR TRAÇADO 785,

								CONFORME(Compra Direta Nº 395/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	882	24/03/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		453,22	453,22	453,22	VALOR REFERENTE A SERVIÇO PRESTADOS COM TORNO E SOLDA EM EQUIPAMENTO AGRICOLA, ARADOS E GRADES, CONFORME(Compra Direta Nº 381/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	871	24/03/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		588,30	588,30	588,30	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM CONFEÇÃO DE BUCHAS CENTRAIS DE ARADO, CONFORME(Compra Direta Nº 382/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	902	30/03/2009	LEONIR PIRES DE LIMA - ME		539,00	539,00	539,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM TORNO, SOLDA EM PISTAO DE VOLANTE E ARTICULAÇÃO DA PATROLA 140G, CONFORME(Compra Direta Nº 396/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	1283	30/04/2009	LIDER SUP. INFORMATICA PARA		90,00	90,00	90,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MEMORIA, COMPUTADOR DA SEC. DA EDUCACAO, CONFORME(Compra Direta Nº 589/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	1284	30/04/2009	LIDER SUP. INFORMATICA PARA		240,00	240,00	240,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM TROCA DO CABEÇOTE E LIMPEZA IMPRESSORA DA ESCOLA MUNICIPAL GLEIDIS RODRIGUES, CONFORME(Compra Direta Nº 590/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	1021	06/04/2009	MANUEL OSNI GERVASIO FIGUERO					VALOR REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTISTICA, EVENTO BAILE "MARCA VEIA" EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TIMBO GRANDE-SC, CONFORME (Compra Direta Nº 445/2009) ANEXA AO EMPENHO.
15	407	17/02/2009	MARCOS BORGES - ME		20,00	20,00	20,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA DO TRATOR VALTRA 785, CONFORME (Compra Direta Nº 189/2009) ANEXA AO EMPENHO.
15	409	17/02/2009	MARCOS BORGES - ME		60,00	60,00	60,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA INSTALACAO PARTE ELETRICA VEICULO ONIBU PLACAS MPF-9177, CONFORME(Compra Direta Nº 188/2009) ANEXA AO EMPENHO.
15	408	17/02/2009	MARCOS BORGES - ME		304,00	304,00	304,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLAA MPF-9177, CONFORME (Compra Direta Nº 188/2009) ANEXA AO EMPENHO
1	485	26/02/2009	MARCOS BORGES - ME		35,00	35,00	35,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLACA LZW-4625, CONFORME (Compra Direta Nº 220/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	123	26/01/2009	MARCOS BORGES - ME		90,00	90,00	90,00	valor referente a serviços prestados para manutenção do motor de partida, alternador e sinaleira do veiculo toyota placa lwx-6593, conforme(Compra Direta Nº 69/2009) anexa ao empenho.
1	774	18/03/2009	MARCOS BORGES - ME		20,00	20,00	20,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM

								MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLACA LZW-4625, CONFORME(Compra Direta Nº 328/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1033</u>	07/04/2009	MARCOS BORGES - ME		40,00	40,00	40,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM CONserto DE MOTOR DE PARTIDA VEICULO ONIBUS PLACA CLH-1480, CONFORME(Compra Direta Nº 455/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1029</u>	07/04/2009	MARCOS BORGES - ME		90,00	90,00	90,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO ONIBUS PLACA MPF-9177, CONFORME (Compra Direta Nº 459/2009) ANEXA AO EMPENHO.
19	<u>1123</u>	16/04/2009	MARCOS BORGES - ME		30,00	30,00	30,00	valor referente a serviços prestados com mao de obra, instalacao parte eletrica do veiculo onibus placa ADP-0411, conforme(Compra Direta Nº 502/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1040</u>	07/04/2009	MARCOS BORGES - ME		70,50	70,50	70,50	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM INSTALAC AO PARTE ELETRICA E COPIAS DE CHAVES PARA MANUTENÇÃO DA PATROLA 140G, CONFORME(Compra Direta Nº 454/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>631</u>	06/03/2009	MARCOS BORGES - ME		20,00	20,00	20,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA MANUTENÇÃO DO TRATOR FORD, CONFORME(Compra Direta Nº 264/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>643</u>	06/03/2009	MARCOS BORGES - ME		30,00	30,00	30,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA TOYOTA PLACA MAY-7093, CONFORME (Compra Direta Nº 266/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1113</u>	16/04/2009	MARCOS BORGES - ME		30,00	30,00	30,00	valor referente a serviços prestados com mao de obra de instalacao parte eletrica, para manutenção do trator valmet, conforme(Compra Direta Nº 501/2009) anexa ao empenho.
0	<u>724</u>	12/03/2009	MARCOS BORGES - ME		40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA E INSTALACAO NO VEICULO IPANEMA PLACA LYS-7174, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 307/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>619</u>	04/03/2009	MARCOS BORGES - ME		18,00	18,00	18,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM COPIAS DE CHAVE (PORTA DA ENTRADA PREFEITURA), CONFORME (Compra Direta Nº 251/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1362</u>	07/05/2009	MARCOS BORGES - ME		30,00	30,00	30,00	valor referente a serviços prestados para manutenção do veiculo onibus placa laf-3184, conforme(Compra Direta Nº 618/2009) anexa ao empenho.
29	<u>439</u>	19/02/2009	MARCOS DOS SANTOS ELETRODOMESTICOS - ME		150,00	150,00	150,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM CONserto DE REFRIGERADOR, CONFORME(Compra Direta Nº 207/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>611</u>	03/03/2009	MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA		82,95	82,95	82,95	valor referente a serviços prestados com revelacao de fotos modelo digital, conforme (Compra Direta Nº 248/2009) anexa ao empenho.
0	<u>1007</u>	02/04/2009	MAURO CESAR DE LIMA - ME		2.828,00	2.828,00	2.828,00	valor referente a serviços prestados com construção de calçamento quadra de areia , fossa com piso e tampa , piso

							de fossa, tampa de fossa e serviço de colocar tela quadra de areia no parque de eventos alceu kerne, conforme(Compra Direta Nº 432/2009) anexa ao empenho.	
0	<u>175</u>	27/01/2009	MG DE OLIVEIRA COMPUTADORES		332,00	332,00	332,00	VALOR REFERENTE A SERVICOSD PRESTADOS COM CONCERTO DE 6 CADEIRAS E 4 PERCIANAS, CONFORME(Compra Direta Nº 79/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>220</u>	29/01/2009	NATURETOUR AG. DE VIAGENS E TURISMO LTDA		1.396,64	1.396,64	1.396,64	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A FATURA DE PASSAGEM AEREA COM A COMPANHIA GOL PARA CIDADES DE CURITIBA/BRASILIA/CURITIBA, SAIDA DIA 09/02/2009 E RETORNO DIA 12/02/2009, PASSAGEIRO SR. VALDIR CARDOSO DOS SANTOS, CONFORME DOCUMENTO E COMPRA DIRETA NR. 91/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>442</u>	20/02/2009	NELSON GREIN FUNERÁRIA ME		582,00	582,00	582,00	valor referente a serviços prestados com translado corpo Sr Jose Arildo dos Santos, conforme(Compra Direta Nº 210/2009) anexa ao empenho.
15	<u>518</u>	27/02/2009	OFICINA MECÂNICA CELTON LTDA. - ME		145,00	145,00	145,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM MAO DE OBRA VEICULO ONIBUS PLACA LZV-2938, CONFORME COMPRA DIRETA NR. 159/2009, ANEXA.
0	<u>1012</u>	02/04/2009	OS MONARCAS					VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS PARA ANIMAÇÃO DE UM BAILE, CONFORME CONTRATO ASSINADO ANEXOS, EM COMEMORAÇÃO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE TIMBO GRANDE-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 429/2009) ANEXAS.
0	<u>121</u>	26/01/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		170,00	170,00	170,00	valor referere serviços prestados com 01(uma) viagem a cidade de santa cecilia-sc, conforme(Compra Direta Nº 68/2009) anexa ao empenho.
1	<u>1022</u>	06/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		220,00	220,00	220,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM LAVAÇÃO DOS VEICULO ONIBUS CLH-1480, LZM-1911, MAK-2709 E LZE-0894, CONFORME(Compra Direta Nº 444/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1109</u>	15/04/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		450,00	450,00	450,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE JOAÇABA-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 493/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>787</u>	18/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		270,00	270,00	270,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOSM COM VIAGEM A CIDADE DE CAÇADOR-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 348/2009) ANEXA AO EMPENHJO.
0	<u>786</u>	18/03/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		300,00	300,00	300,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBANOS-SC, CONFORME(Compra Direta Nº 349/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1327</u>	04/05/2009	PATRICIA XAVIER DE SOUZA RIBEIRO ME		225,00	225,00	225,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM LAVAÇÃO DA VIATURA PLACA MGH-8668-POLICIA MILITAR, CONFORME (Compra Direta Nº 597/2009)ANEXA AO EMPENHO.
19	<u>412</u>	17/02/2009	RECAPADORA FRAIBURGO	2/2009	1.200,00	1.200,00	1.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA,

			LTDA.					REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGEM DE PNEUS 1000X20, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 246/2009, ANEXA AO EMPENHO.
19	201	29/01/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	2.400,00	2.400,00	2.400,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 131/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	197	29/01/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	3.900,00	3.900,00	3.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 X 24 PNEUS 750X16, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 130/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	195	29/01/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	1.460,00	1.460,00	1.460,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGEM DE PNEUS 12.4 X 24 PNEUS 750 X 16, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 129/2008, ANEXA AO EMPENHO.
19	1089	14/04/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	4.700,00	4.700,00	4.700,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGENS DE PNEUS 1000x20, 185X14, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 661/2009, ANEXA.
19	761	16/03/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	3.000,00	3.000,00	3.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 370/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	765	16/03/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	1.440,00	1.440,00	1.440,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGENS DE PNEUS 750 x 16, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 369/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	763	16/03/2009	RECAPADORA FRAIBURGO LTDA.	2/2009	2.360,00	2.360,00	2.360,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RECAPAGENS DE PNEUS 18.4 x 30, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR. 368/2009, ANEXA AO EMPENHO.
0	1008	02/04/2009	ROSENI APARECIDA PINTO		1.024,80	1.024,80	1.024,80	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADO COM ROCADAS NA ESTRADA QUE LIGA O MUNICIPIO DE TIMBO GRANDE A COMUNIDADE CAÇADOR GRANDE (INTERIOR), CONFORME(Compra Direta Nº 433/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	850	23/03/2009	SAN DIEGO AUTOP.-EVADI GOETTEN	COM. R.	20,00	20,00	20,00	valor referente a serviços prestado com colocação de faixa luminosa no parachoque do veículo 708 placa map-3794, conforme(Compra Direta Nº 361/2009) anexa ao empenho.
0	180	29/01/2009	SCS AUTO PECAS LTDA - ME		1.029,00	1.029,00	1.029,00	valor referente a aquisição de diversos materiais para uso na garagem da secretaria de transportes e obras, conforme(Compra Direta Nº 85/2009) anexa ao empenho.
1	473	20/02/2009	SEBASTIAO GREIN		3.500,00	3.500,00	3.500,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A CONTRATACAO DE VEICULO KOMBI OU CARRO SEMELHANTE PARA FAZER O TRANSPORTE ESCOLAR DAS CRIANÇAS QUE RESIDEM NA COMUNIDADE DE BOI PRETO (INTERIOR) ATE A ESCOLA



								MUNICIPAL GLEIDIS RORIGUES(CENTRO), CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS NR. 01/2009, ANEXO AO EMPENHO.
0	<u>1354</u>	06/05/2009	SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA		3.000,00	3.000,00	3.000,00	valor referente a trabalhos desenvolvidos em meio ambiente, conforme(Compra Direta Nº 610/2009) anexa ao empenho.
0	<u>670</u>	09/03/2009	SUPER ESPORTE					VALOR REFERENTE A INSCRIÇÃO CATEGORIA SUB 15, NA 8ª COPA CATARINENSE DE FUTSAL, CONFORME(Compra Direta Nº 276/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>1287</u>	30/04/2009	TECNICARD LTDA ME		3,00	3,00	3,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A COMPLEMENTO DO EMPENHO 1249/2009, CONFORME NOTA FISCAL NR. 000401, ANEXA.
1	<u>1249</u>	23/04/2009	TECNICARD LTDA ME		210,00	210,00	210,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO PLACA MFQ-2288, CONFORME(Compra Direta Nº 565/2009) ANEXA AO EMPENHO.,
1	<u>878</u>	24/03/2009	TELECAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.		56,50	56,50	56,50	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM RAT.NR.16016 COMPUTADOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME(Compra Direta Nº 384/2009) ANEXA AO EMPENHO.
1	<u>876</u>	24/03/2009	TELECAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.		374,00	374,00	374,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM LIMPEZA EM IMPRESSORA E SERVIÇO PREVENTIVO EM MICRO COMPUTADOR, CONFORME(Compra Direta Nº 385/2009) ANEXA AO EMPENHO.
19	<u>881</u>	24/03/2009	TELECAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.		595,00	595,00	595,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS COM CABEAMENTO DE REDE E CONFERENCIA EM MICROS E TESTE DA ESCOLA GLEIDIS RODRIGUES, CONFORME(Compra Direta Nº 386/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>874</u>	24/03/2009	TELECAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA.		90,00	90,00	90,00	VALOR REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS COM REMOCAO DE VIRUS COMPUTADOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, CONFORME(Compra Direta Nº 387/2009) ANEXA AO EMPENHO.
0	<u>1073</u>	13/04/2009	VALMIR MELLO MARTINS		2.315,50	2.315,50	2.315,50	valor referente a serviços diversos prestados com trator na area de agricultura, conforme(Compra Direta Nº 481/2009) anexa ao empenho.
1	<u>306</u>	06/02/2009	ZANITUR TURISMO LTDA.	<u>2/2009</u>	10.143,00	10.143,00	10.143,00	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE A SERVICOS PRESTADOS PARA MANUTENCAO DO VEICULO ONIBUS PLACA LZV-2938, CONFORME AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO NR.160/2009

**Total VI. Empenho (R\$): 107.574,14**

**TOTAL GERAL (R\$) = 246.701,68**